SIG CON SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Manual do Usuário

Módulo de Emendas Parlamentares

Conteúdo

SUMÁRIO

Prefácio **5**

Cadastro de Usuários **6**

CADASTRO NO SIGCON-SAÍDA 6

ASSOCIAR ASSESSORES 7

Introdução **9**

Remanejar Recursos **11**

Prazos para remanejamento de recursos de emenda parlamentar individual com execução orçamentária e financeira obrigatória 11

Remanejamento de recursos de emenda parlamentar 14

Indicação de Recursos **17**

Prazos para indicação de recursos de emenda parlamentar individual com execução orçamentária e financeira obrigatória 18

Indicação de recursos por tipo de instrumento 20

Ajustar indicação 26

Consulta de informações e relatórios **29**

Ajuste de indicações **32**

Premissas para o ajuste de indicações 32

Realizando o ajuste de indicações no SIGCON-SAÍDA 32

Definir ordem de prioridade das indicações **35**

Propostas saneadoras e reprogramação dos impedimentos de ordem técnica **36**

Adequação do valor orçamentário de execução obrigatória 37

Saneamento de Indicações 39

Remanejamento das programações orçamentárias 42

Indicações de recursos das emendas remanejadas pela Lei nº 3.365/2019 ..... **44**

Dos procedimentos e prazos aplicados à execução de programações remanejadas de emendas parlamentares individuais 45

Indicação de Recursos 46

Indicação de Recursos no Período de 28 de setembro de 2019 até 11 de outubro de 2019 50

Priorização das Indicações do Inciso “P” 50

Cancelar Indicações 51

Edição de Tipo de Atendimento 53

Prefácio

O QUE É O SIGCON-MG – MÓDULO SAÍDA

O Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais - SIGCON-MG foi criado pelo Decreto nº 44.424, de 21 de dezembro de 2006, com a finalidade de acompanhar, coordenar e controlar os instrumentos de natureza financeira que permitam a entrada e a saída de recursos no Tesouro Estadual.

O **Módulo de Saída** do SIGCON-MG surgiu da necessidade de informatizar o processo de celebração de convênios de saída e de consolidar informações gerenciais para o fomento das atividades de articulação política.

INTEGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS CORPORATIVOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O SIGCON-MG - MÓDULO SAÍDA permite a integração com outros sistemas corporativos do Governo de Minas, como o Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI-MG e o Cadastro Geral de Convenentes (CAGEC). Por meio dessa integração, o SIGCON-MG – Módulo Saída verifica o atendimento da exigência de regularidade do convenente no CAGEC no momento do cadastramento do plano de trabalho, bem como há a verificação de ausência de bloqueio do convenente no SIAFI-MG para a liberação de recursos.

CADASTRO NO SIGCON-SAÍDA

Para ter acesso ao SIGCON – Saída, é necessário primeiramente que o parlamentar ou seus respectivos assessores tenham um registro no ADSEG (Sistema de Administração Descentralizada de Segurança). O registro no ADSEG é de responsabilidade do Administrador Setorial de Segurança da ALMG.

Com o registro já efetuado no ADSEG basta entrar no Portal do SIGCON – Saída digitando o login registrado no ADSEG e a senha do mesmo.

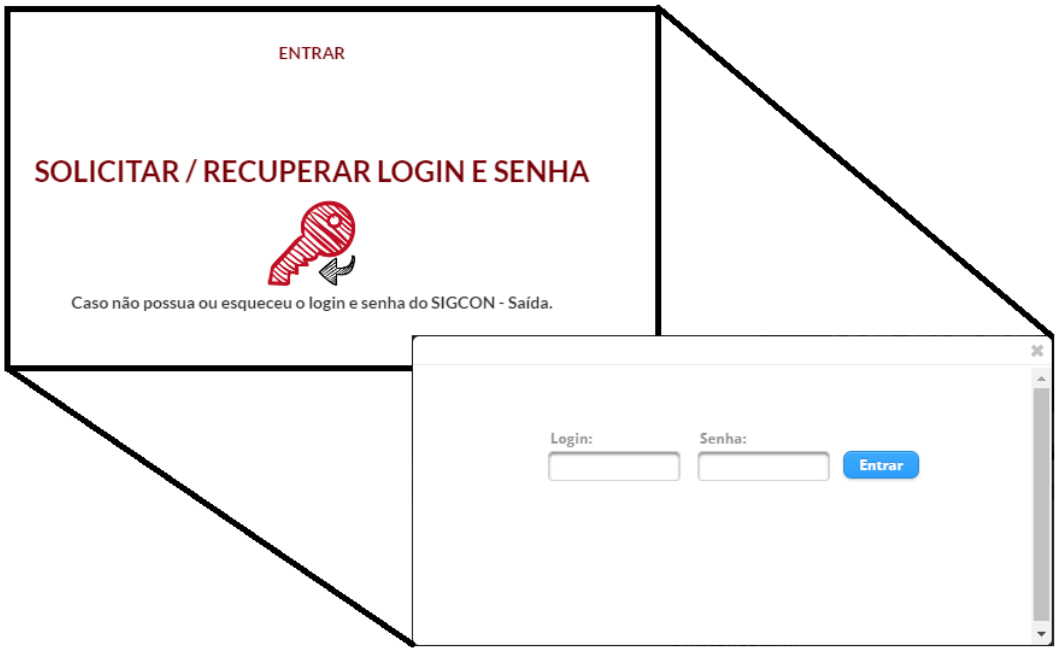

Após ter digitado o **login** e **senha** você será endereçado para o Pré-Cadastro no SIGCON – Saída.

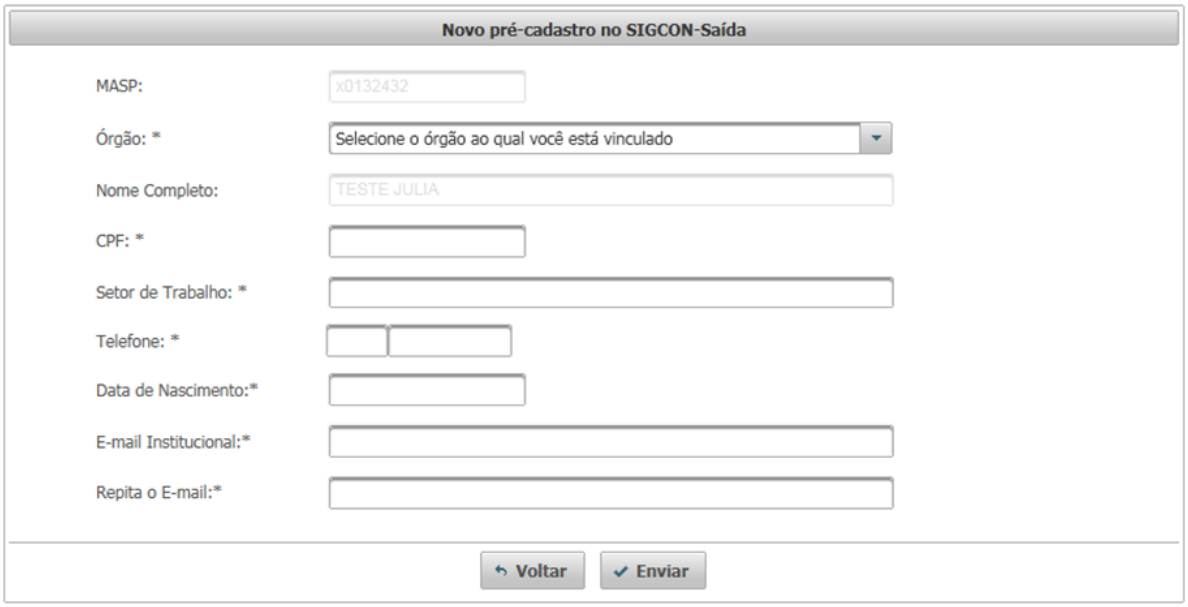

Todas as informações solicitadas são obrigatórias.

ATENÇÃO: o e-mail informado no pré-cadastrado é o e-mail que receberá a senha de acesso do usuário.

Após clicar em **ENVIAR** você receberá aviso informando que a solicitação foi encaminhada.

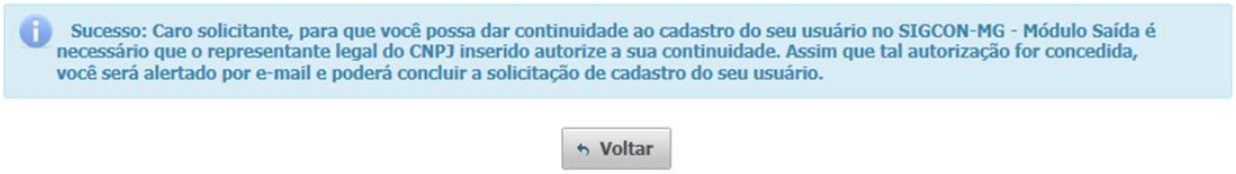

A partir desse momento, a solicitação de entrada no sistema é encaminhada para que a Coordenação do SIGCON-SAÍDA faça os demais ajustes necessários. Após a configuração do usuário pela Coordenação do SIGCON-SAÍDA o usuário receberá um e-mail para a definição da senha.

ASSOCIAR ASSESSORES

A princípio, somente o usuário do parlamentar poderá solicitar remanejamentos e indicações, bem como acompanhar o andamento das solicitações realizadas no SIGCON-SAÍDA. No entanto, como a delegação dessas tarefas é algo costumas, o parlamentar poderá autorizar seus assessores a realizar essas tarefas com o usuário deles no SIGCON-SAÍDA. Dessa forma, o desempenho dessas atividades pode ser realizado sem a necessidade de compartilhar o usuário do parlamentar com diversas pessoas, o que é prejudicial para a segurança das informações.

Primeiramente, é necessário que os assessores estejam cadastrados no SIGCON-SAÍDA. O procedimento para cadastro dos usuários dos assessores no SIGCON-SAÍDA é idêntico ao dos usuários dos parlamentares.

Em seguida, o parlamentar deverá acessar o SIGCON-SAÍDA com o seu usuário e associar o assessor através do menu “Emendas” > “Administração” > “Associar Assessor”:

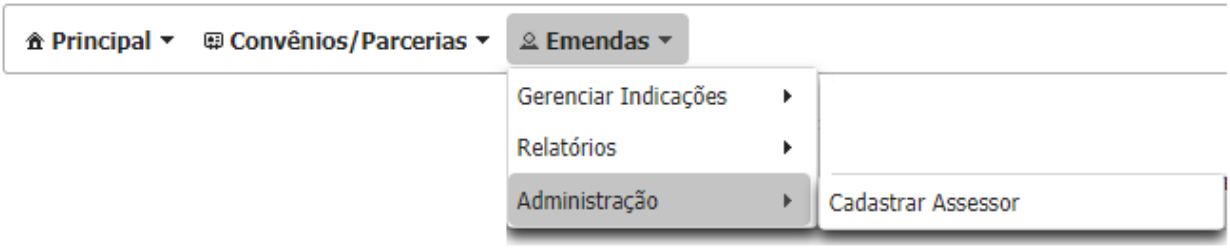

Na tela para associar o assessor, o parlamentar deverá preencher o usuário do assessor que será associado, e o sistema verificará se o usuário informado está devidamente cadastrado no SIGCON-SAÍDA. Se o cadastro do usuário do assessor não estiver concluído, será exibida uma mensagem de alerta:

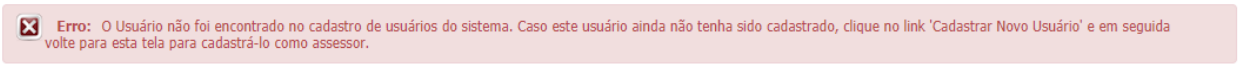

Se o usuário do assessor estiver devidamente cadastrado no SIGCON-SAÍDA, o sistema exibirá o nome dele na tela. Por fim, o usuário deverá clicar em “Associar Assessor”.

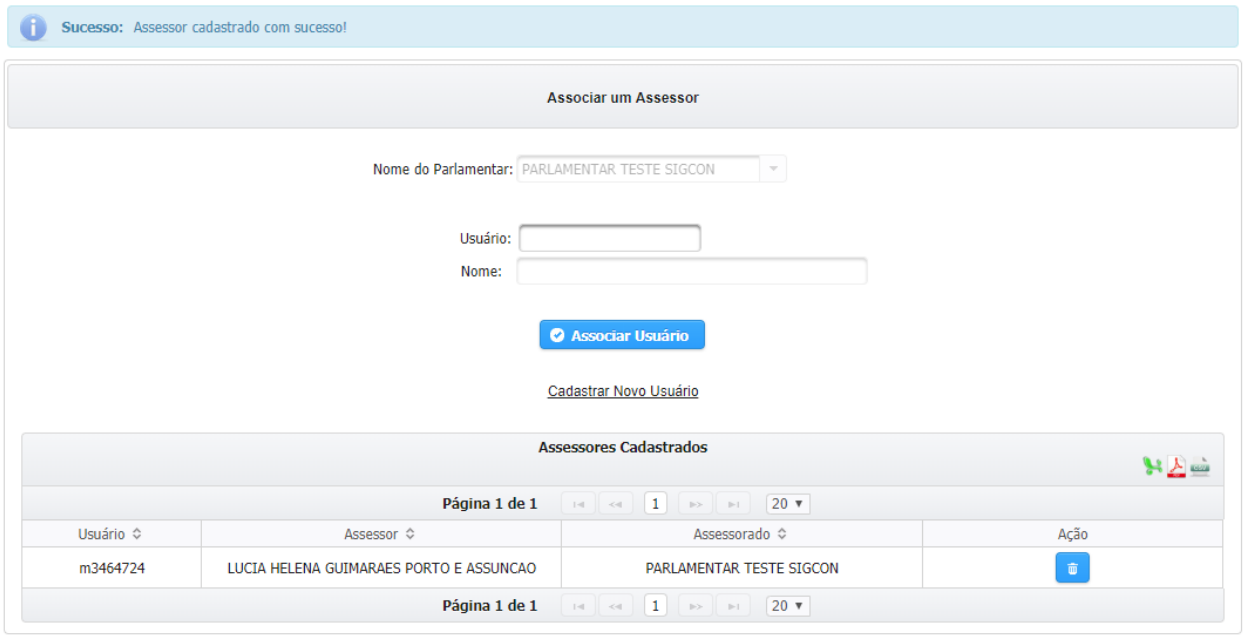

O sistema exibirá a mensagem de sucesso, e os assessores associados podem ser visualizados na tabela “Assessores Cadastrados”.

Introdução

2

O orçamento público é o instrumento pelo qual se prevê a arrecadação das receitas e fixa-se a execução das despesas, para o período de um exercício financeiro, necessárias para o funcionamento e implementação dos serviços e políticas públicas. O orçamento público é instituído na forma de Lei, a Lei Orçamentária Anual (LOA), de iniciativa privativa do Poder Executivo, e que deve ser apreciada e aprovada pelo Poder Legislativo. Desse modo, as emendas parlamentares consistem na ferramenta que o Poder Legislativo possui para participar da elaboração do orçamento anual. Por meio das emendas os parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos.

A Emenda Constitucional nº 96/2018 dispôs sobre novos parâmetros para a realização das emendas parlamentares individuais, tais como:

- Estabeleceu o limite de 0,7% da Receita Corrente Liquida para a aprovação de emendas individuais a partir do exercício de 2019, aumentando progressivamente até atingir em 2022 o limite de 1%, sendo que 50% desse limite percentual deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde;

- Determinou a execução obrigatória e equitativa das emendas individuais: as programações orçamentárias incluídas através de emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória, que deve ser realizada de forma igualitária e impessoal;

- Estabeleceu um critério caso seja necessário contingenciar as despesas provenientes de emendas individuais: caso não haja recursos disponíveis para executar equitativamente as despesas cuja programação seja proveniente de emenda parlamentar, o contingenciamento dessas despesas deverá observar a prioridade das indicações, definida pelos próprios parlamentares, sem se sujeitar à discricionariedade do Poder Executivo;

- Determinou a publicidade da execução das indicações de emendas individuais: os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública deverão manter a relação das programações incluídas por emendas individuais na internet, contendo os detalhes sobre o instrumento de execução, o beneficiário, eventuais impedimentos, o estágio de execução da despesa, entre outros.

- Retirou a exigência de adimplência dos municípios com o Estado para receber recursos de transferência voluntária.

Vale ressaltar que a Emenda Constitucional n° 96/2018 também instituiu novos prazos e procedimentos para a realização das indicações de emendas individuais. Não obstante, os prazos e procedimentos estabelecidos na Constituição Estadual também foram abordados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (Lei 23.086/2018) e pela Resolução SEGOV n° 688/2018, que detalhou o processo para apresentação, registro e operacionalização das emendas individuais. A legislação mencionada e os prazos e procedimentos estabelecidos por ela são apresentados resumidamente em seguida, já que eles fundamentam o as funcionalidades do SIGCON-SAÍDA, e detalhada nos demais capítulos deste manual.

Prazos e procedimentos estabelecidos pela Resolução SEGOV nº 668/2018

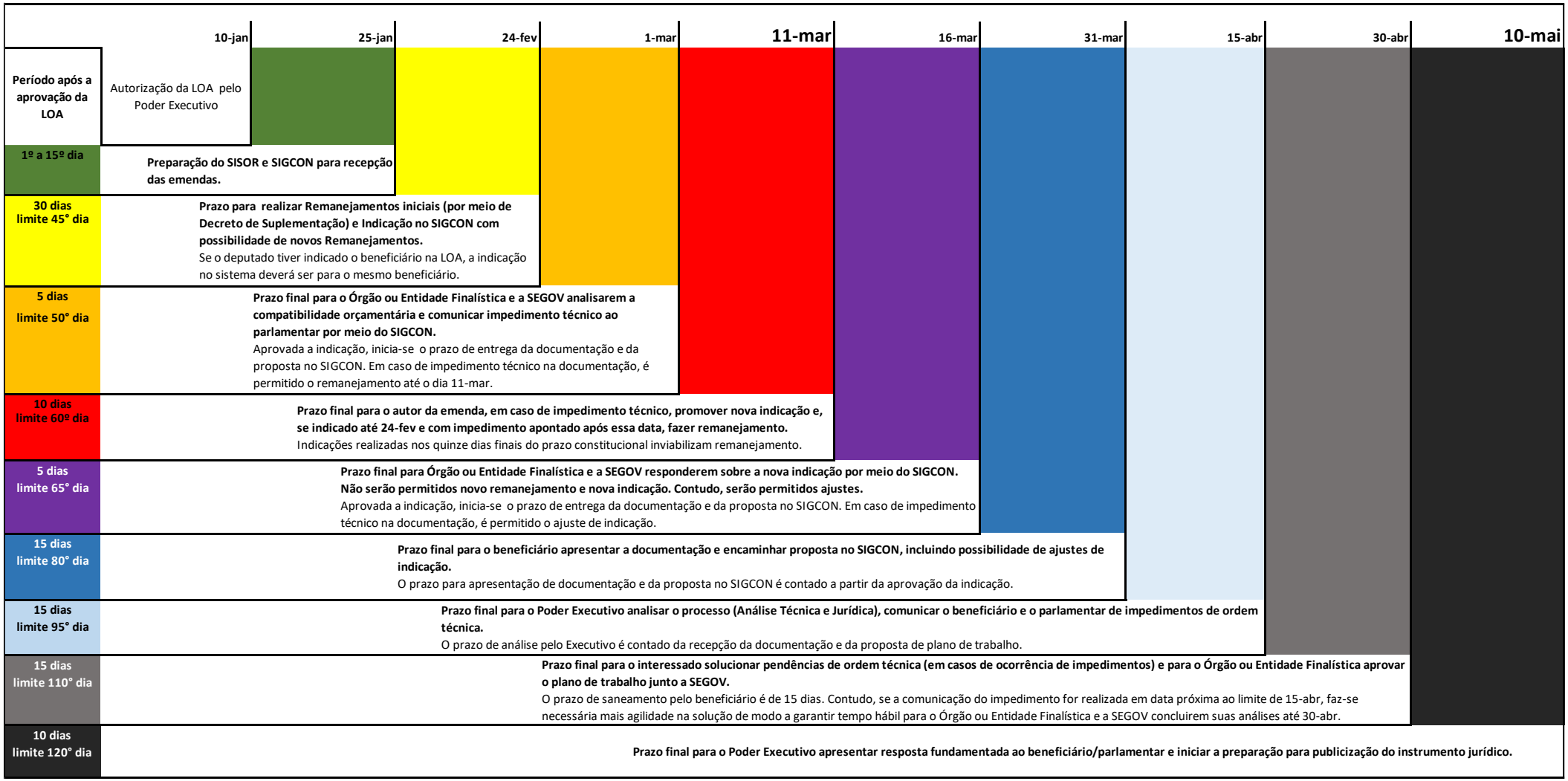

Efeitos para o descumprimento dos prazos legais:

Neste período é possível remanejar e indicar os recursos de emendas parlamentares individuais irrestritamente.

A partir deste período, os recursos de emenda parlamentar individual que não foram indicados não poderão ser remanejados e, caso as indicações provenientes destes recursos sejam reprovadas por impedimento técnico, o saldo será reservado para projeto de lei e não poderá ser utilizado para novas indicações. Neste período, os recursos provenientes de indicações encaminhadas até 45 dias após a publicação da LOA(24 de fevereiro) que forem reprovadas devido à impedimentos técnicos poderão ser remanejados e indicados irrestritamente.

Último período para o remanejamento de recursos, nos casos de reprovação técnica de indicação encaminhada até 45 dias a publicação da LOA (24 de fevereiro), e para a indicação de recursos. A partir deste período, o saldo de emendas parlamentares individuais que não foi indicado não terá execução orçamentária e financeira obrigatória.

O saldo das indicações reprovadas tecnicamente a partir deste período será reservado para o projeto de lei e não poderá ser indicado novamente. Contudo, a partir deste período é possível ajustar a indicação.

Após esse período não será possível encaminhar propostas de plano de trabalho cujos recursos sejam provenientes de indicação de emenda parlamentar individual, nem será possível vincular indicações de emenda parlamentar individual em planos de trabalho.

Durante esse período o ajuste de indicações se restringirá à "Categoria" e à "Especificação" do tipo de atendimento.

Após esse período as propostas e planos de trabalho cujos recursos sejam provenientes de emenda parlamentar individual não poderão ser tramitados, e as indicações de emenda parlamentar individual serão ser reprovadas pelo órgão responsável pela análise

Remanejar Recursos

3

Os incisos disponíveis inicialmente para que os parlamentares realizem as indicações de recursos são aqueles definidos na LOA. A forma como os recursos estão alocados pode ser modificada durante o período de celebração no SIGCON-SAÍDA, e posteriormente as alterações realizadas por meio dos remanejamentos são formalizadas através de Decreto.

Prazos para remanejamento de recursos de emenda parlamentar individual com execução orçamentária e financeira obrigatória

Em função dos novos prazos e procedimentos estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2019 (Lei 23.086/2018) e pela Resolução SEGOV n° 688/2018, o remanejamento de recursos de emenda individual passa a ter um período específico em que pode ser solicitado pelos parlamentares para que a execução orçamentária e financeira destes recursos seja obrigatória. Após a publicação da LOA, há um período de 15 dias para a atualização do Sistema Orçamentário (SISOR) e do SIGCON-SAÍDA com as informações dos incisos e demais ajustes, período no qual o acesso ao sistema fica inabilitado. Os remanejamentos podem ser solicitados a partir do 16º dia após a publicação da LOA.

A opção para remanejar os recursos de emenda parlamentar é acessada através do menu “Emendas > Gerenciar Indicações > Remanejamentos – Solicitação”, conforme a imagem abaixo:

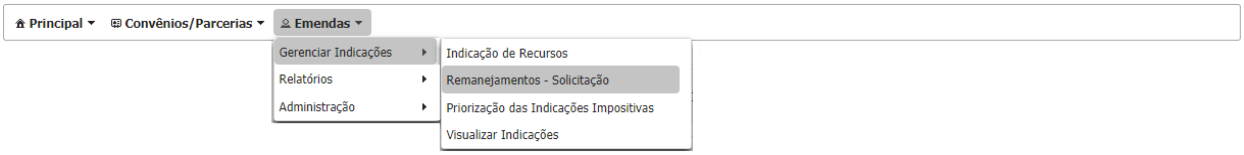

Na tela de solicitação de remanejamento de recursos são exibidas todas as unidades orçamentárias nas quais o parlamentar possui incisos vinculados.

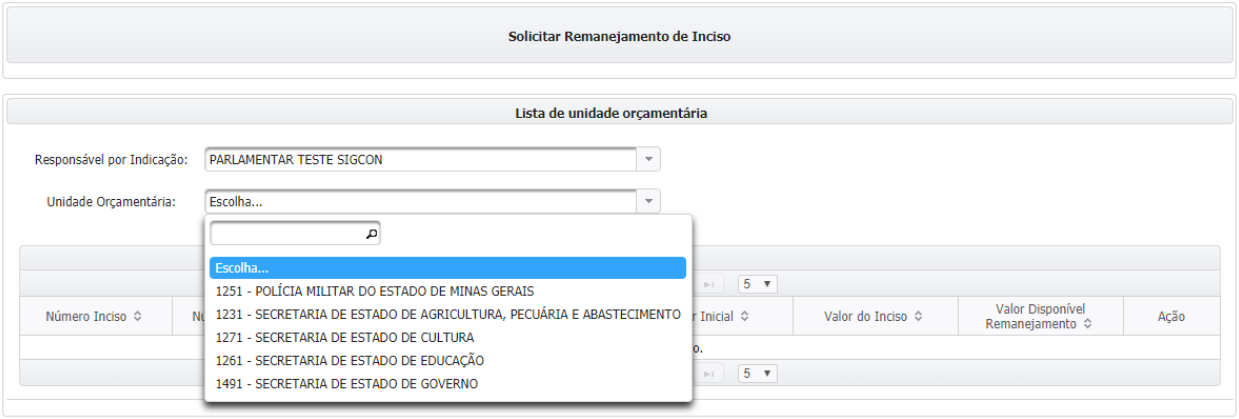

Após selecionar uma unidade orçamentária, são exibidos os incisos relacionados àquela unidade orçamentária, o usuário deverá selecionar aquele do qual deseja transferir os recursos.

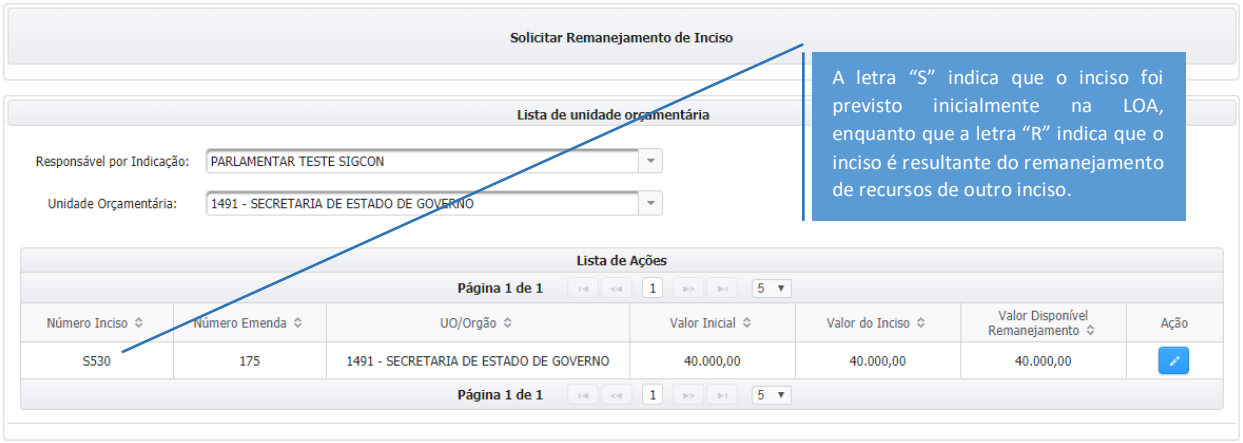

Após selecionar uma Unidade Orçamentária são exibidos os incisos que o parlamentar possui naquela UO, assim como as respectivas informações do número da emeda ao qual cada inciso está relacionado, o valor do inciso, o valor inicial do inciso, e o valor do inciso disponível para remanejamento. Nos casos em que o número do inciso é precedido pela letra "S", o valor inicial do inciso é o valor do inciso previsto inicialmente na LOA, já nos casos em que o número do inciso é precedido pela letra "R", o valor inicial do inciso é o valor que foi remanejado de outro inciso. O valor do inciso é o seu valor inicial deduzido o montante remanejado para outros incisos, e o valor disponível para remanejamento é o valor do inciso deduzidos os valores de remanejamento solicitados e os valores que já foram indicados.

Para solicitar um remanejamento, o usuário deve clicar na coluna no ícone de edição, na coluna "Ação". O sistema exibirá novamente os dados do inciso selecionado e os campos de solicitação do remanejamento. A tela de solicitação de remanejamento exibirá informações referentes aos valores disponíveis conforme os prazos estabelecidos na Resolução SEGOV n° 688/2018. Conforme o disposto no art. 4°, II, da Resolução SEGOV nº 688/2018, os remanejamentos poderão ser realizados em até 30 dias da abertura do SIGCON-SAÍDA, portanto neste período a tela de remanejamento exibirá as seguintes informações:

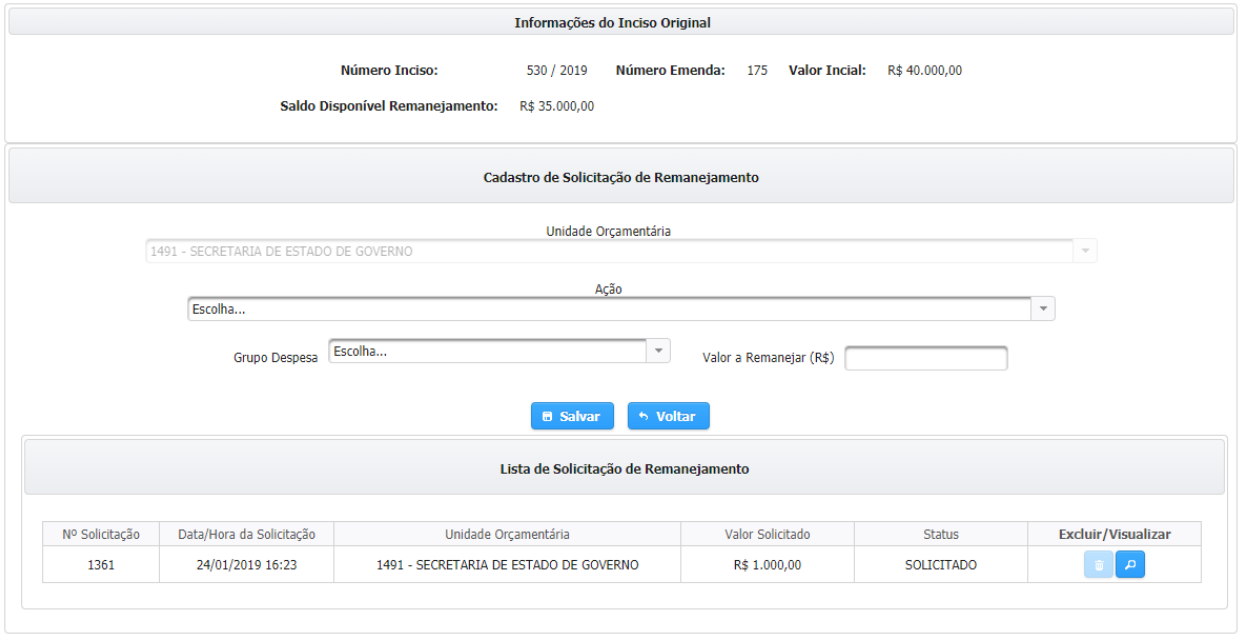

Após o prazo de 30 dias da liberação do SIGCON-SAÍDA, o saldo disponível para remanejamento será o saldo das indicações encaminhadas até essa data e reprovadas por impedimento técnico no período de 31 dias da liberação do SIGCON-SAÍDA e 60 dias após a publicação da LOA. O saldo dos incisos que o parlamentar não indicou em até 30 dias após a liberação do SIGCON-SAÍDA não poderá ser remanejado e, caso seja indicado após essa data e reprovado por impedimento técnico, será reservado para o projeto de lei a que se refere o art. 160, §8, III da Constituição Estadual, ou seja, não será disponibilizado

para novas indicações e remanejamentos. Dessa forma, no período de 31 dias da liberação do SIGCON-SAÍDA e 60 dias após a publicação da LOA a tela de solicitação de remanejamento exibirá as seguintes informações:

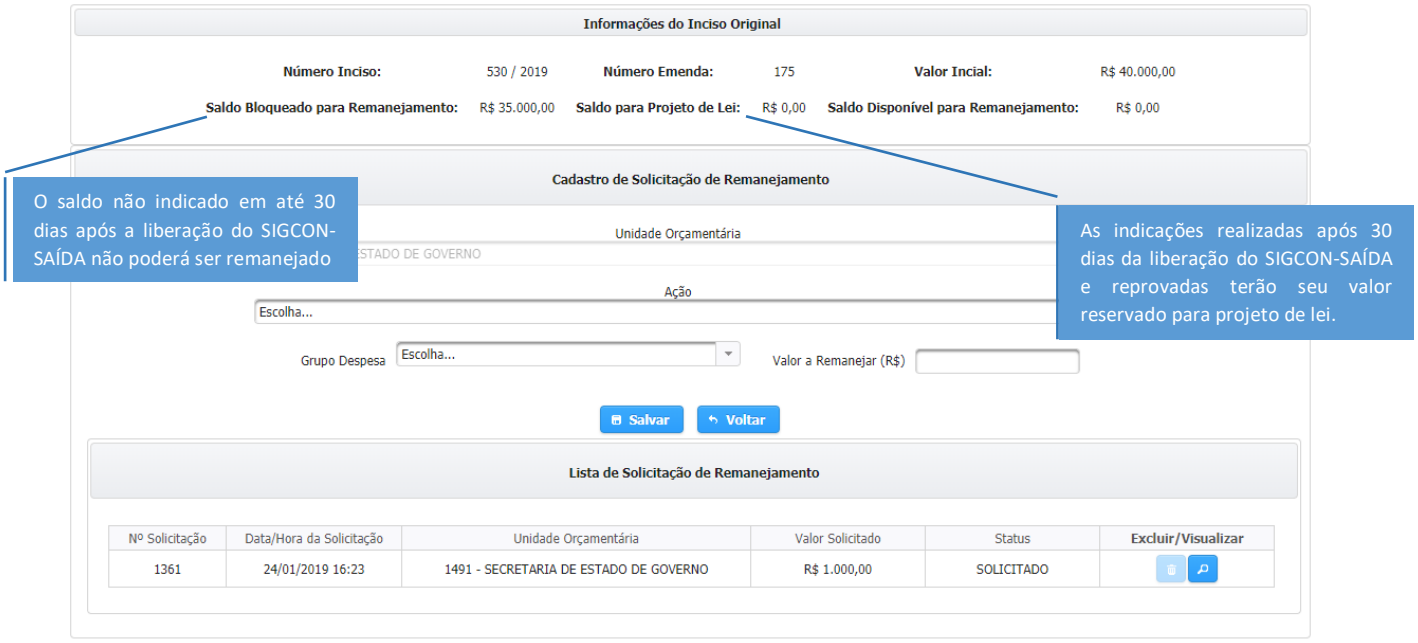

Após o prazo de 60 dias da publicação da LOA não é possível realizar remanejamentos e indicações de emenda parlamentar individual cuja execução orçamentária e financeira seja obrigatória. Além disso, a reprovação de quaisquer indicações após essa data, inclusive daquelas encaminhadas em até 30 dias após a liberação do SIGCON-SAÍDA, implica na reserva do saldo para projeto de lei a que se refere o art. 160, §8, III da Constituição Estadual. No entanto, a partir desta data é possível remanejar e indicar os recursos de emenda parlamentar que não tem a execução orçamentária e financeira obrigatória, compreendidos pelo saldo dos incisos que não foi indicado em até 60 dias após a publicação da LOA.

Portanto, após 60 dias da publicação da LOA, o valor disponível para remanejamento corresponde ao restante dos recursos de emenda parlamentar que não foram indicados até esta data e que por isso já não tem execução orçamentária e financeira obrigatória. No entanto, o remanejamento e indicações com execução orçamentária e financeira não obrigatória dependerá das diretrizes do governo, por isso o botão para salvar as solicitações de remanejamento ficará, a princípio, desabilitado.

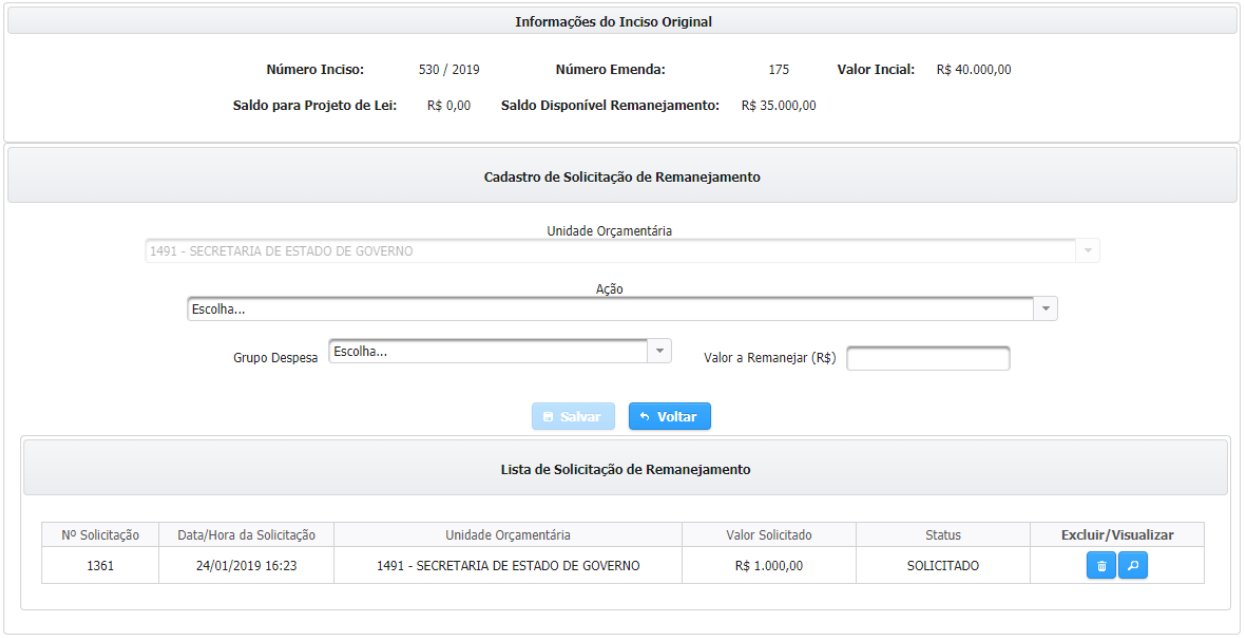

Remanejamento de recursos de emenda parlamentar

Embora as informações relativas ao saldo disponível para remanejamento e ao saldo reservado para projeto de lei variem conforme a data em que o sistema é acessado em relação à data de publicação da LOA, o procedimento para solicitar o remanejamento é sempre o mesmo:

Primeiramente, deve ser selecionada a ação para a qual os recursos serão destinados. Na classificação funcional programática do orçamento, ação é o instrumento de programação para alcançar um objetivo de um programa executado naquela unidade orçamentária. Dessa forma, a escolha da ação dependerá da finalidade para a qual serão destinados os recursos, por isso o usuário deve saber quais indicações irá realizar antes de solicitar o remanejamento do inciso.

Além da ação, também deve ser selecionado o grupo de despesa. O SIGCON-SAÍDA exibe todas os grupos de despesa da ação selecionada, de modo que uma única ação pode possuir mais de um grupo de despesa disponível. No entanto, não são todos os grupos de despesa de uma ação que podem receber aporteA relação das ações e grupos de despesa disponíveis pode ser consultada no anexo da Resolução SEGOV n° 688/2018.

Por fim, o usuário deverá preencher o valor que deseja remanejar, considerando o valor disponível.

Vale ressaltar que, conforme disposto no art. 38-F, II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 (Lei 23.086/2018), os remanejamentos não podem alterar a unidade orçamentária das emendas.

Após preencher as informações de remanejamento do inciso, o usuário deve clicar em “Salvar”. Os registros de remanejamentos salvos são exibidos na tabela “Lista de Solicitação de Remanejamento”, na parte inferior da tela.

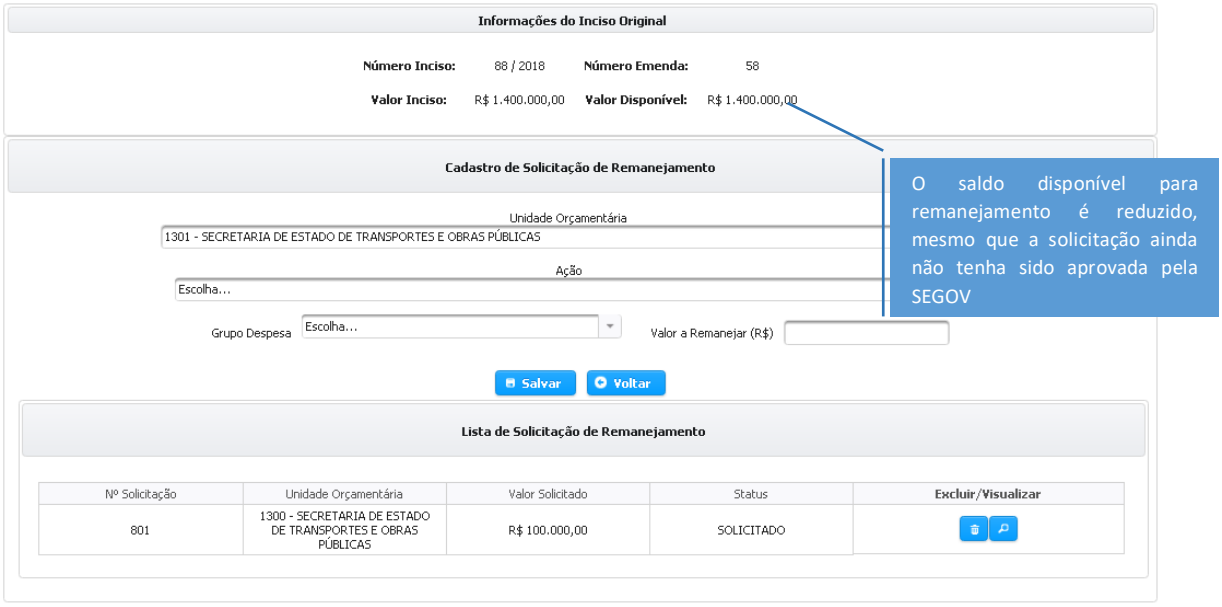

Na tabela “Lista de Solicitação de Remanejamento” são exibidas as solicitações de remanejamento dos recursos com o valor e o status de cada uma, demais informações podem ser consultadas clicando-se sobre o botão visualizar. Caso o parlamentar deseje consultar as informações sobre todas as suas solicitações de remanejamento, elas estarão disponíveis no relatório “Lista de Remanejamento de Incisos”.

Após a solicitação de remanejamento o saldo disponível para remanejamento do inciso é reduzido, mesmo que a solicitação ainda não tenha sido aprovada pela SEGOV. Caso a solicitação seja reprovada pela SEGOV, o valor da solicitação de remanejamento é estornado para o saldo disponível para remanejamento.

A solicitação de remanejamento possui o status de “Solicitado” no momento em que é registrada, e somente após a aprovação da SEGOV ela assume o status de “Aprovado”. Assim que a solicitação de remanejamento é salva, a SEGOV recebe um e-mail de alerta para que a solicitação do parlamentar seja aprovada, a fim de agilizar o processo de aprovação desse remanejamento.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

Prezado(a) SEGOV, o sr.(a) PARLAMENTAR TESTE SIGCON, enviou uma solicitação de Remanejamento do Inciso n°: 88. ,

A solicitação pode ser consultada pelo número no menu correspondente.

Atenciosamente,

COORDENAÇÃO DO SIGCON-SAÍDA

Enquanto o remanejamento está no status “Solicitado”, o usuário pode cancelar a solicitação de remanejamento. Após a aprovação pela SEGOV o remanejamento não poderá ser cancelado, e o parlamentar deverá solicitar um novo remanejamento caso ele identifique que o remanejamento realizado não atende a sua necessidade. Após a aprovação pela SEGOV o parlamentar recebe um e-mail de notificação sobre a aprovação da solicitação de remanejamento.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

Exmo (a) Deputado (a): PARLAMENTAR TESTE SIGCON,

Sua solicitação de Remanejamento do Inciso n°: 88 foi realizada pela SEGOV. ,

O novo Inciso pode ser consultado pelo número: 276,

Atenciosamente,

COORDENAÇÃO DO SIGCON-SAÍDA

Indicação de Recursos

4

Para indicar os recursos de emenda parlamentar o usuário deve acessar o menu “Emendas > Gerenciar Indicações > Indicação de Recursos”, conforme a imagem abaixo:

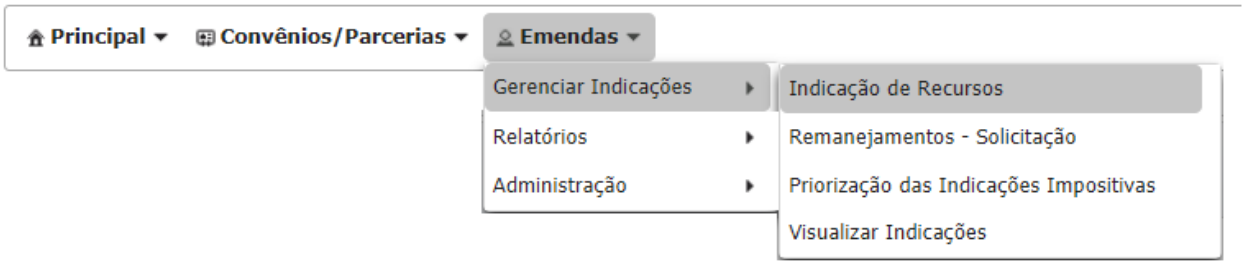

No menu de indicação de recursos são exibidos os incisos do parlamentar, assim como as informações relativas à unidade orçamentária, à ação, ao grupo de despesa e aos valores disponíveis para indicação. A fim de facilitar a localização de incisos, o usuário pode utilizar os campos de busca no canto direito:

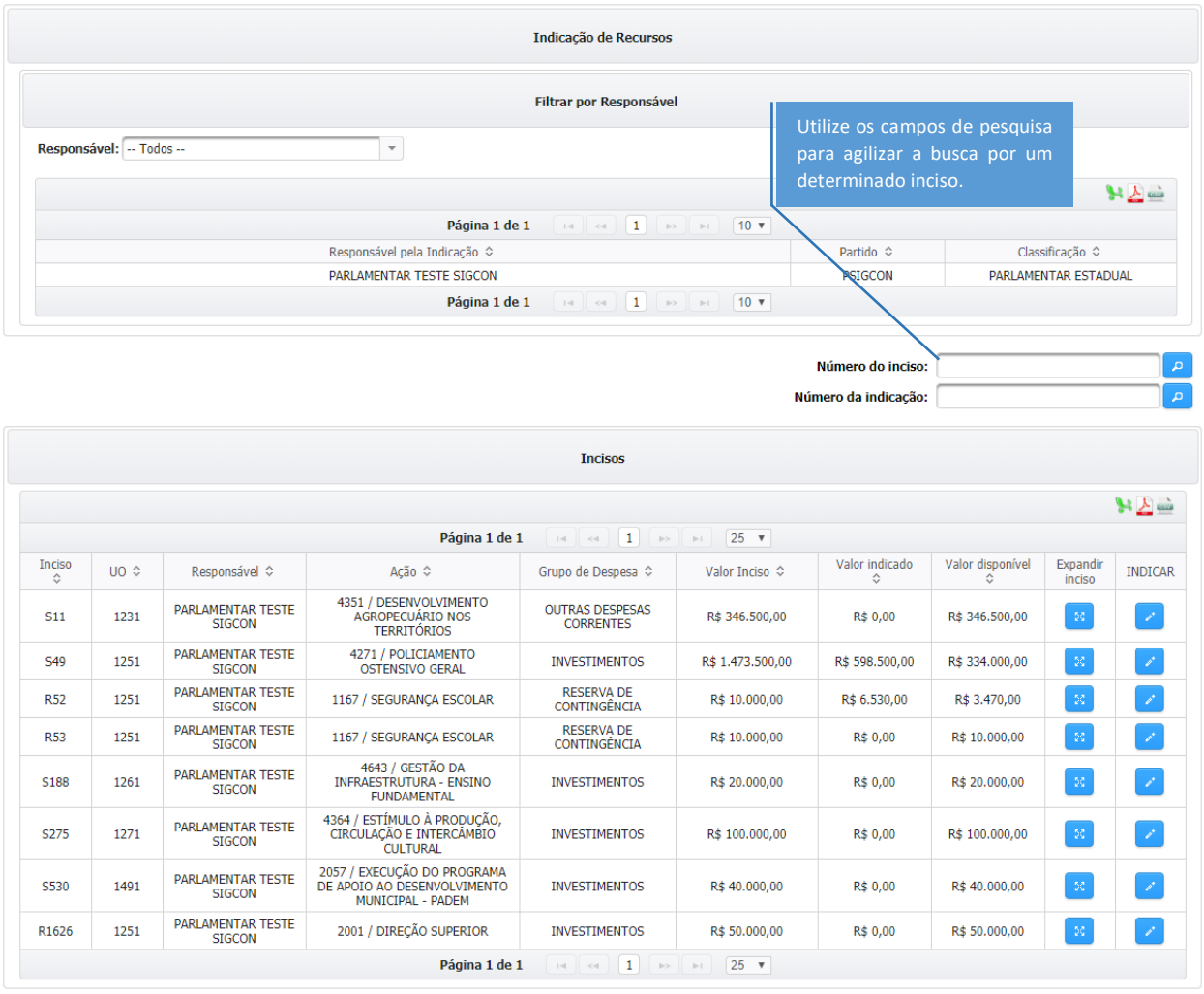

Para indicar os recursos, o usuário deve clicar sobre o ícone do lápis na coluna “INDICAR”, no canto direito da tabela de incisos. Já a opção de “Expandir Inciso” exibe as indicações realizadas naquele inciso e possibilita o cancelamento de indicações já aprovadas.

Há quatro tipos de indicação de recursos, Caixa Escolar, Resolução, Convênio/Parceria e Execução Direta. As opções de indicação de recursos que estarão disponíveis no inciso irão depender unidade orçamentária, da ação e do grupo de despesa daquele inciso.

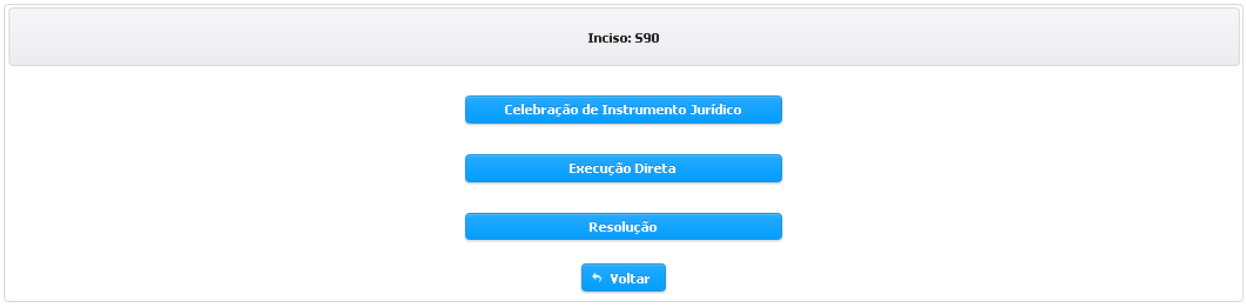

Prazos para indicação de recursos de emenda parlamentar individual com execução orçamentária e financeira obrigatória

Em função dos novos prazos e procedimentos estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2019 (Lei 23.086/2018) e pela Resolução SEGOV n° 688/2018, a indicação de recursos de emenda individual passa a ter um período específico em que pode ser solicitado pelos parlamentares para que a execução orçamentária e financeira destes recursos seja obrigatória. A data de solicitação da indicação em relação à publicação da LOA, assim como a data de uma eventual reprovação por impedimento técnico, também afetam a possibilidade de remanejamentos e novas indicações com o saldo da indicação.

Os parlamentares poderão solicitar as indicações após a liberação do SIGCON-SAÍDA, nos termos do art. 38-E, I, da LDO para 2019 e do art. 4°, I, da Resolução SEGOV n° 688/2018. Até o prazo de 30 após a liberação do SIGCON-SAÍDA, o saldo disponível para indicação será o valor do inciso, desconsiderando os valores de remanejamento e indicações que já foram solicitados – mesmo que não tenham sido aprovados ainda. Caso alguma indicação seja reprovada por impedimento técnico durante este período, o seu valor será estornado para o saldo disponível para indicações, permitindo que o usuário solicite novas indicações com ele.

As indicações realizadas em até 30 dias após a liberação do SIGCON-SAÍDA, em caso de reprovação por impedimento técnico após esta data, terão seu valor disponibilizado para novas indicações e remanejamentos. As indicações provenientes do saldo disponível para indicações com possibilidade de remanejamento, caso reprovadas em até 60 dias após a publicação da LOA, terão seu valor retornado para o mesmo saldo de origem, permitindo que o usuário solicite novas indicações e remanejamentos com ele.

Após o prazo de 30 dias da liberação do SIGCON-SAÍDA, o saldo dos incisos que não foi indicado não poderá ser remanejado, mas ainda poderá ser indicado. As indicações provenientes do saldo disponível

para indicação sem possibilidade de remanejamento, caso reprovadas por impedimento técnico, será reservado para o projeto de lei a que se refere o art. 160, §8, III da Constituição Estadual, e não será disponibilizado para novas indicações e remanejamentos.

Ao solicitar uma indicação de emenda parlamentar no período compreendido entre o 31° dia após a liberação do SIGCON-SAÍDA e o 60° dia após a publicação da LOA, deverá ser selecionado o saldo que será utilizado para realiza-la, considerando-se a distinção entre os dois tipos descritos acima: com possibilidade de remanejamento e sem possibilidade de remanejamento.

Após o prazo de 60 dias da publicação da LOA não será permitida a indicação de recursos de emenda parlamentar individual com execução orçamentária e financeira obrigatória, e valor de todas as indicações reprovadas por impedimento técnico após esse período será reservado para o projeto de lei a que se refere o art. 160, §8, III da Constituição Estadual. Vale ressaltar que a reprovação por impedimento técnico poderá ocorres mesmo após a aprovação da indicação pela SEGOV, devido à problemas na celebração do instrumento jurídico proveniente da indicação.

Contudo, após o prazo de 60 dias da publicação da LOA já é possível solicitar indicações de emenda parlamentar individual sem execução orçamentária e financeira obrigatória. Portanto, o valor disponível para indicações após 60 dias da publicação da LOA corresponde ao restante dos recursos de emenda parlamentar que não foram indicados até esta data e que por isso já não tem execução orçamentária e financeira obrigatória.

A indicação de recursos de emenda parlamentar sem execução orçamentária e financeira obrigatória dependerá das diretrizes do governo, por isso o botão para enviar as solicitações de indicação ficará, a princípio, desabilitado.

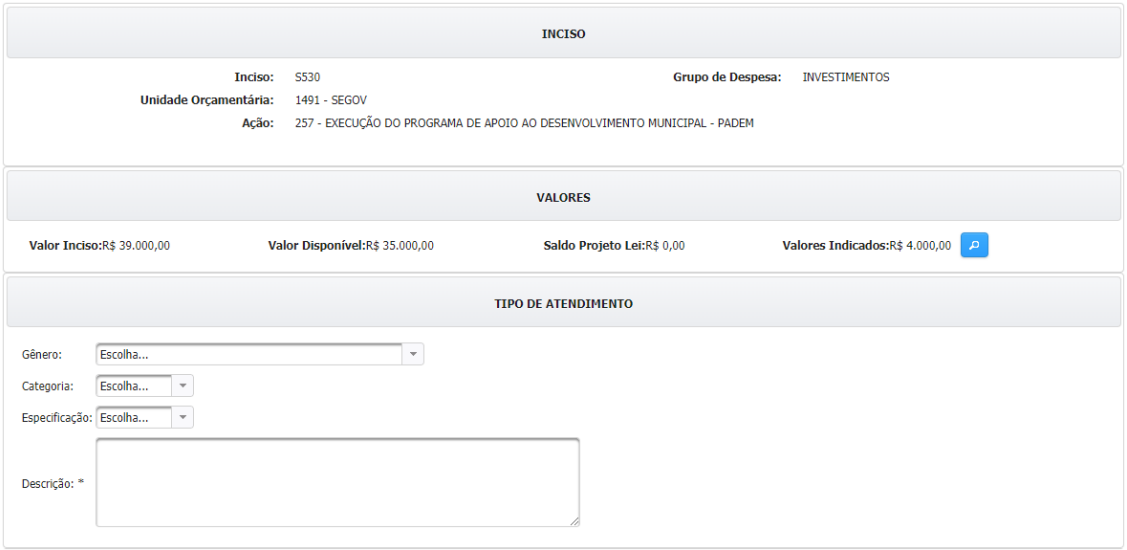

Indicação de recursos por tipo de instrumento

Indicação Instrumento Jurídico

A indicação de recursos do tipo “Instrumento Jurídico” resultará na disponibilização de recursos para a celebração de convênios ou parcerias entre o Estado, que repassará os recursos indicados pelo parlamentar, e a prefeitura, consórcio ou OSC definidos como beneficiários da indicação, que irão executar o serviço, evento, obra ou aquisição para qual a indicação foi realizada. Antes de selecionar a opção de indicação do tipo “Instrumento Jurídico”, convém verificar no anexo da Resolução SEGOV n° 688/2018 se o mesmo item não está disponível através da opção “Execução Direta”.

A indicação de recursos para a celebração de convênios e parcerias é realizada em três etapas, quais sejam: a definição de como os recursos serão utilizados, quem receberá os recursos, e o montante que será indicado.

A definição de como os recursos serão utilizados é feita através do preenchimento do tipo de atendimento e da descrição do objeto. É importante ressaltar que as opções de preenchimento do tipo de atendimento são exibidas conforme o grupo de despesa do inciso, por exemplo: Se o grupo de despesa do inciso for “Investimentos”, não será possível selecionar a combinação de gênero e categoria como “AQUISIÇÃO DE BENS – Consumo”, pois essa classificação configura uma despesa de custeio.

Para selecionar o beneficiário da indicação de recursos, o usuário pode realizar uma pesquisa pelo CNPJ, pela Razão Social ou pelo Município do convenente ou OSC, os resultados são exibidos na tabela. Para selecionar um beneficiário é necessário marcar a checkbox ao lado esquerdo do CNPJ, inclusive é possível selecionar mais de um beneficiário de uma vez, e em seguida clicar no botão “+ Adicionar”.

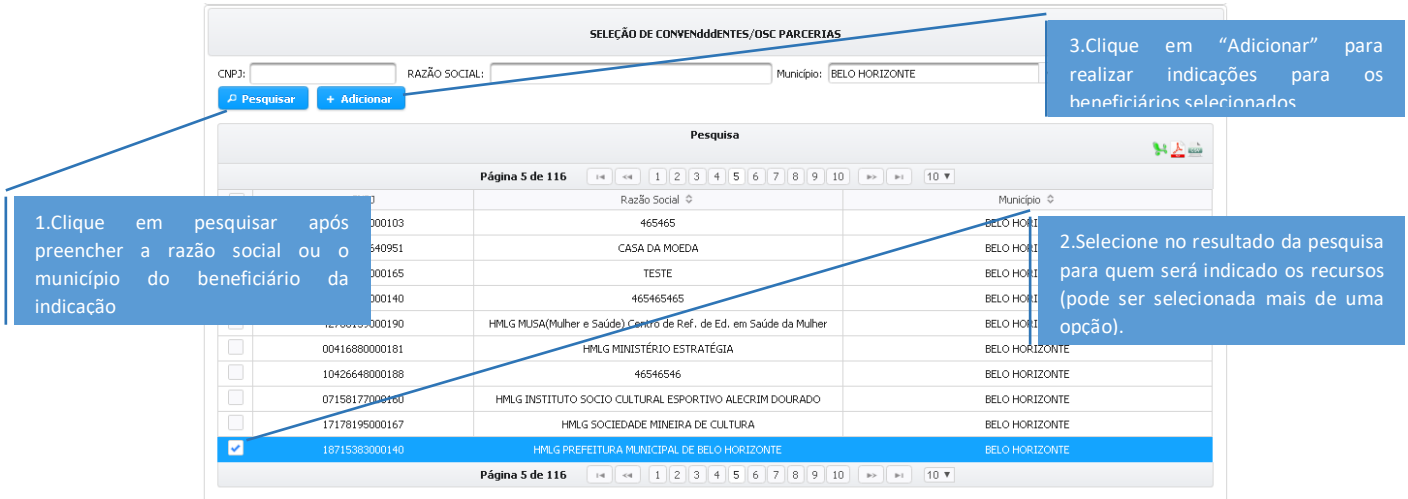

Os beneficiários adicionados são exibidos na tabela “Entrada”, na qual também são dispostos os dados do tipo de atendimento, e na qual é preenchido o valor da indicação de recursos. Após preencher o valor das indicações é necessário marcar a checkbox e depois clicar em “Enviar Indicações”.

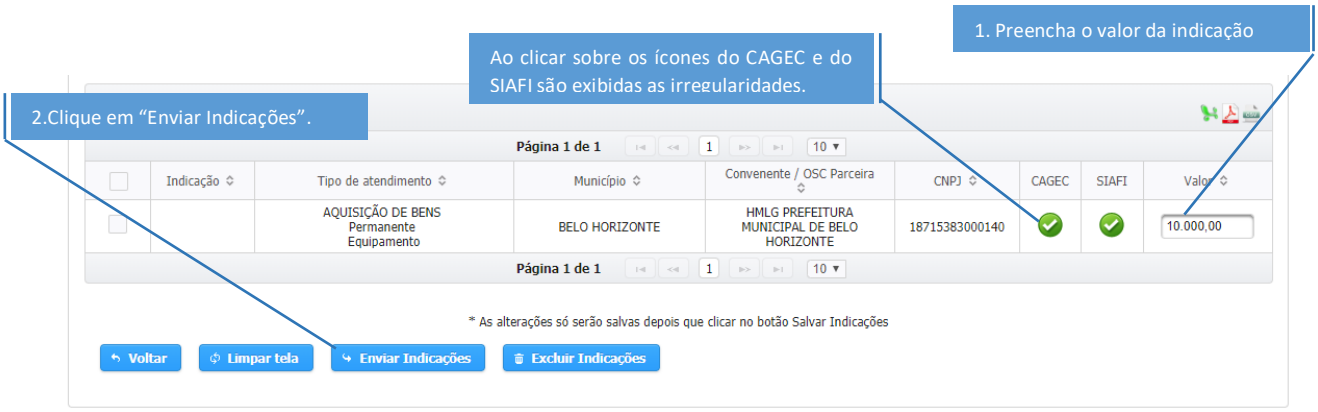

O sistema verifica se todas as informações foram preenchidas corretamente e exibe uma mensagem confirmando que a operação foi realizada com sucesso.

A indicação deve ser aprovada pelo órgão em que foi indicada e em seguida pela SEGOV, para somente então ser disponibilizada durante o cadastro de convênios ou parcerias pelo beneficiário da indicação.

Indicação Execução Direta

A indicação do tipo “Execução Direta” consiste na alocação de recursos da emenda parlamentar para a execução de um determinado objeto pelo próprio Estado, como a doação de bens móveis, por exemplo.

A indicação de recursos para a Execução Direta é realizada em três etapas, quais sejam: a escolha de quem receberá os recursos, a finalidade na qual os recursos serão aplicados e o montante que será indicado.

A escolha de quem receberá os recursos é feita através da seleção de beneficiários. Para cada indicação deve ser selecionado apenas um beneficiário.

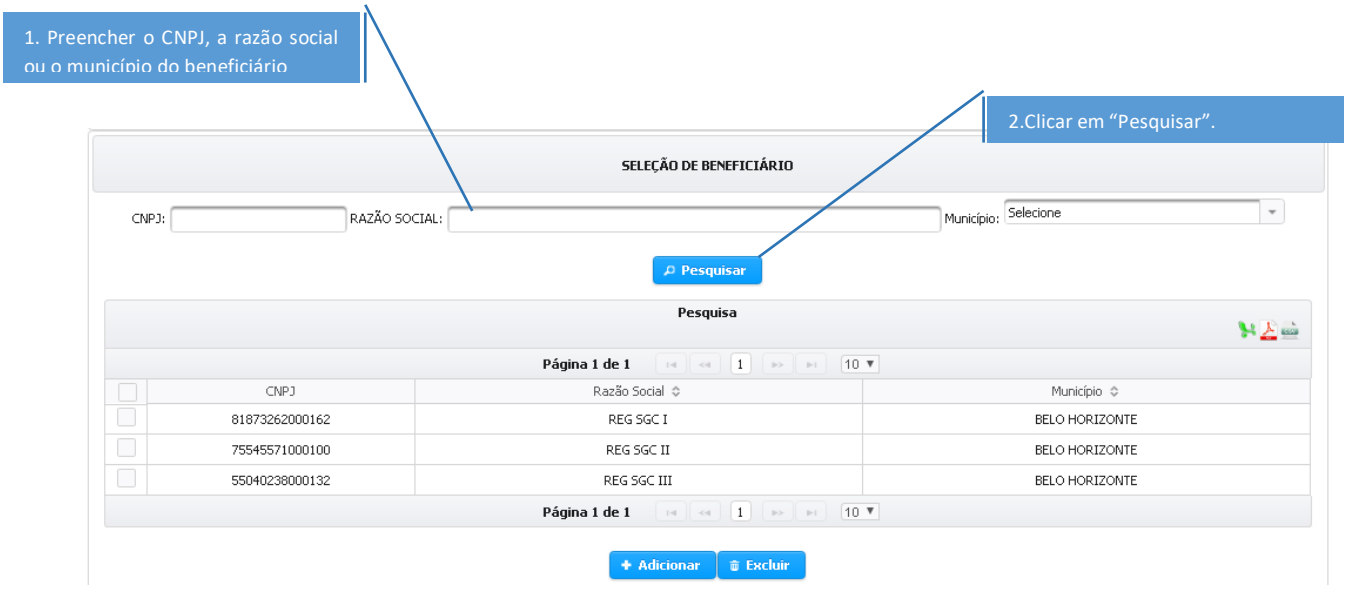

É possível selecionar mais de um beneficiário, o que pode ser útil, caso se pretenda cadastrar mais de uma indicação de execução direta naquele inciso para beneficiários do mesmo município, já que isso agiliza a pesquisa.

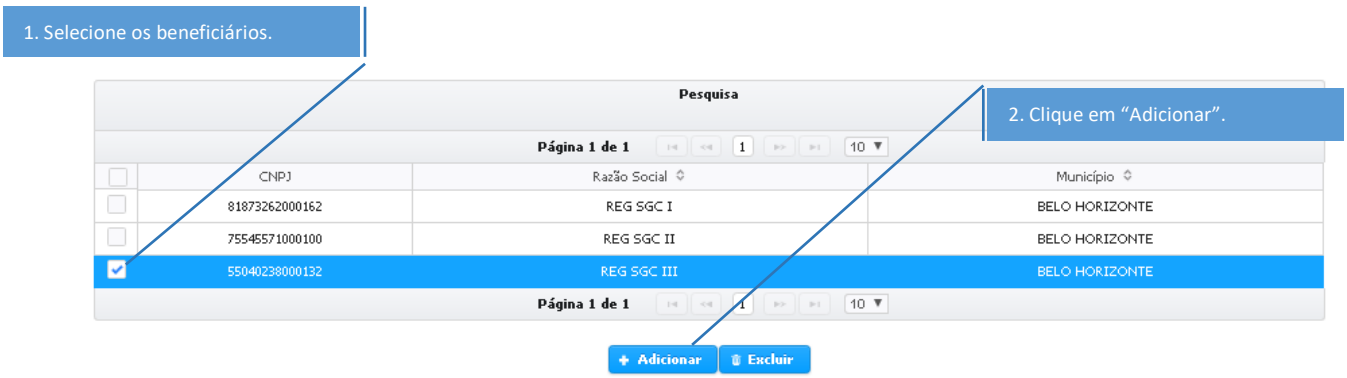

Os beneficiários adicionados são exibidos na tabela de "Entrada", na qual devem ser preenchidas as informações relativas à finalidade na qual os recursos serão aplicados e o montante que será indicado para isso.

Caso haja uma indicação sem os dados preenchidos, o sistema verificará que o preenchimento está incompleto e não permitirá que o usuário salve os dados das demais indicações. Por outro lado, se o preenchimento for realizado de forma correta, o sistema exibirá uma mensagem de confirmação do envio.

A indicação deve ser aprovada pelo órgão em que foi indicada e em seguida pela SEGOV, para somente então ser concluída.

Indicação Resolução

A indicação do tipo "Resolução" consiste na transferência de recursos da emenda parlamentar para um fundo municipal de saúde ou para alguma unidade do sistema de saúde. Devido as suas características, a opção de indicação do tipo "Resolução" só está habilitada caso a unidade orçamentária do inciso seja referente à Secretaria de Estado de Saúde.

A indicação de recursos do tipo "Resolução" é realizada em três etapas, quais sejam: a escolha de quem receberá os recursos, a finalidade na qual os recursos serão aplicados e o montante que será indicado.

A escolha de quem receberá os recursos é feita através da seleção de beneficiários. Para cada indicação deve ser selecionado apenas um beneficiário.

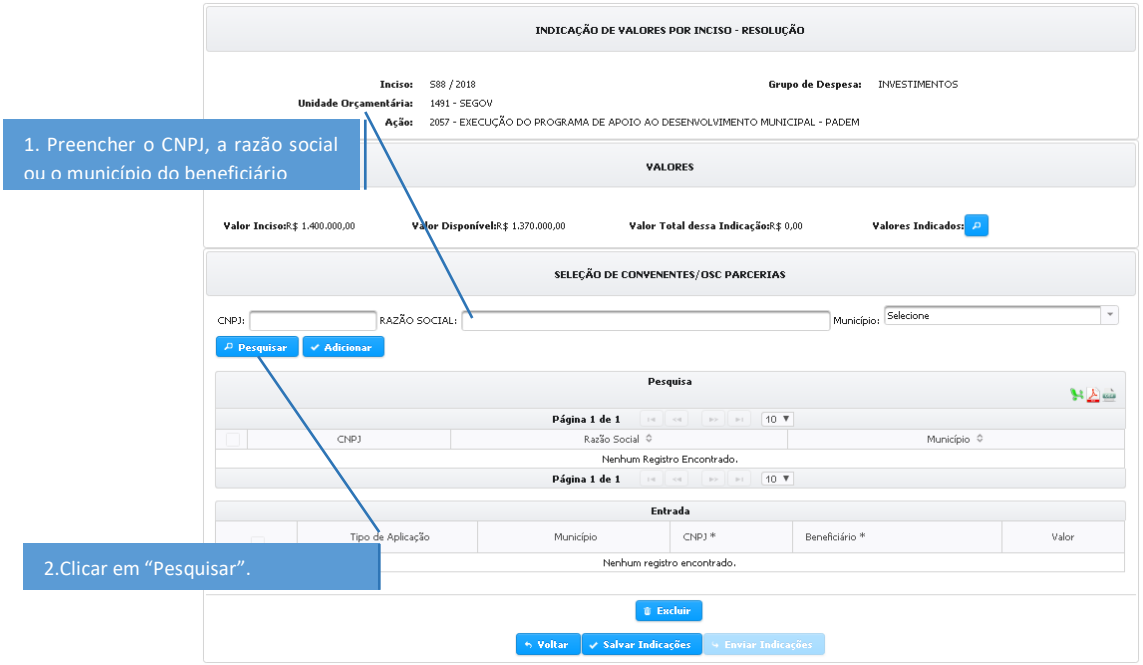

É possível selecionar mais de um beneficiário, o que pode ser útil, caso se pretenda cadastrar mais de uma indicação de execução direta naquele inciso para beneficiários do mesmo município, já que isso agiliza a pesquisa.

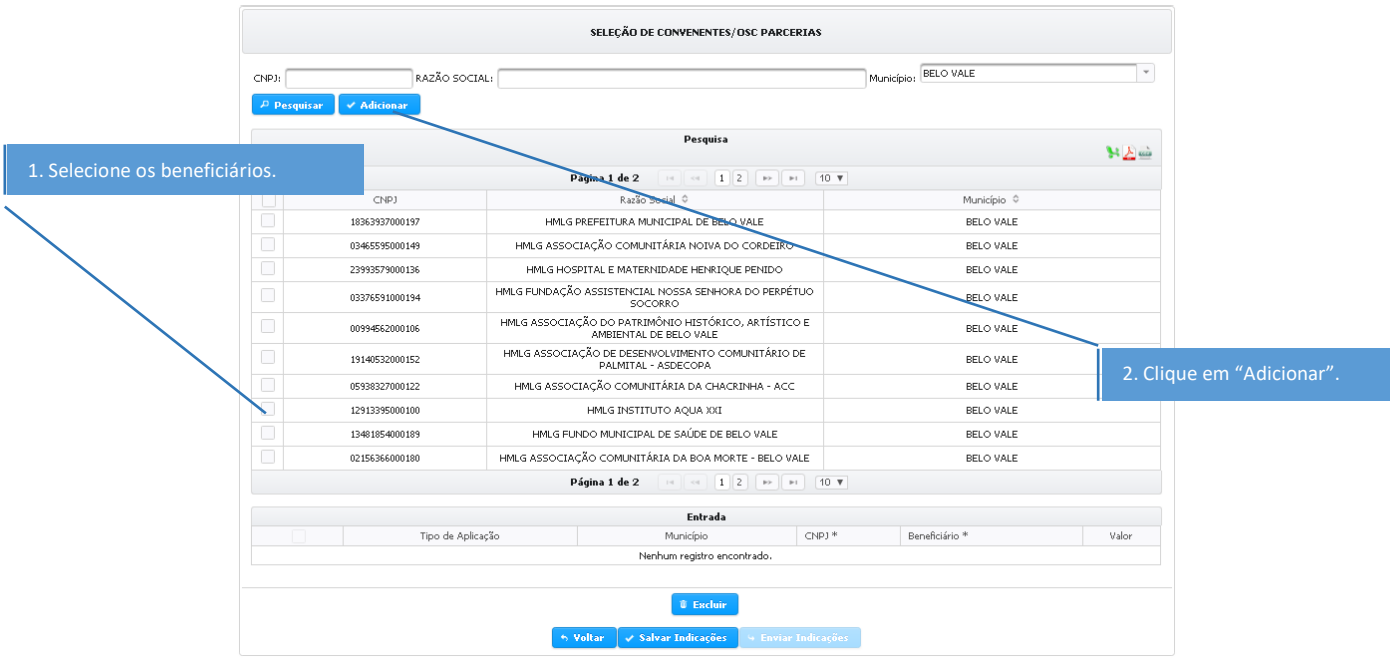

Os beneficiários adicionados são exibidos na tabela de “Entrada”, na qual devem ser preenchidas as informações relativas à finalidade na qual os recursos serão aplicados e o montante que será indicado para isso.

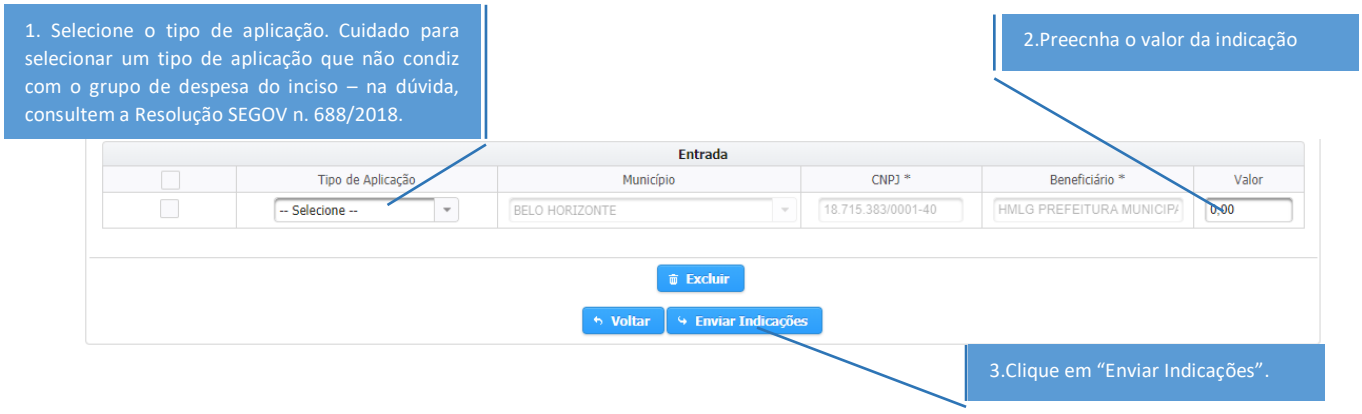

A indicação deve ser aprovada pelo órgão em que foi indicada e em seguida pela SEGOV, para somente então ser concluída.

Indicação Caixa Escolar

A indicação do tipo “Caixa Escolar” consiste na aplicação dos recursos de emenda parlamentar na gestão de infraestrutura das escolas do ensino médio e fundamental de Minas Gerais. Por esse motivo, essa opção de indicação só estará disponível nos incisos cuja unidade orçamentária for referente à Secretaria de Estado de Educação.

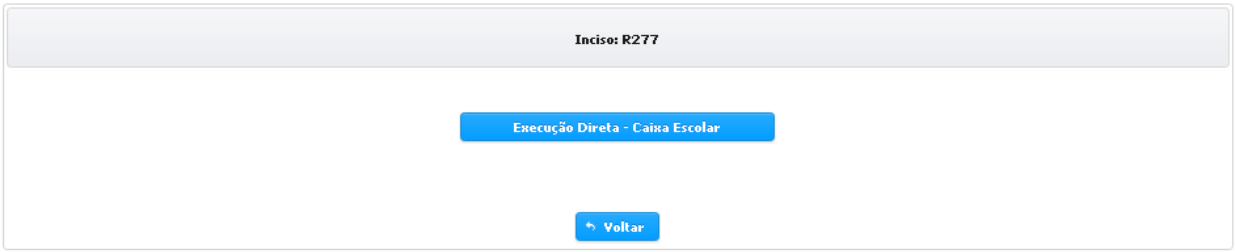

A indicação de recursos do tipo “Caixa Escolar” é realizada em três etapas, quais sejam: a escolha da escola receberá os recursos, como os recursos serão aplicados e o montante que será indicado.

A escolha da escola receberá os recursos é feita pelo preenchimento do código da escola.

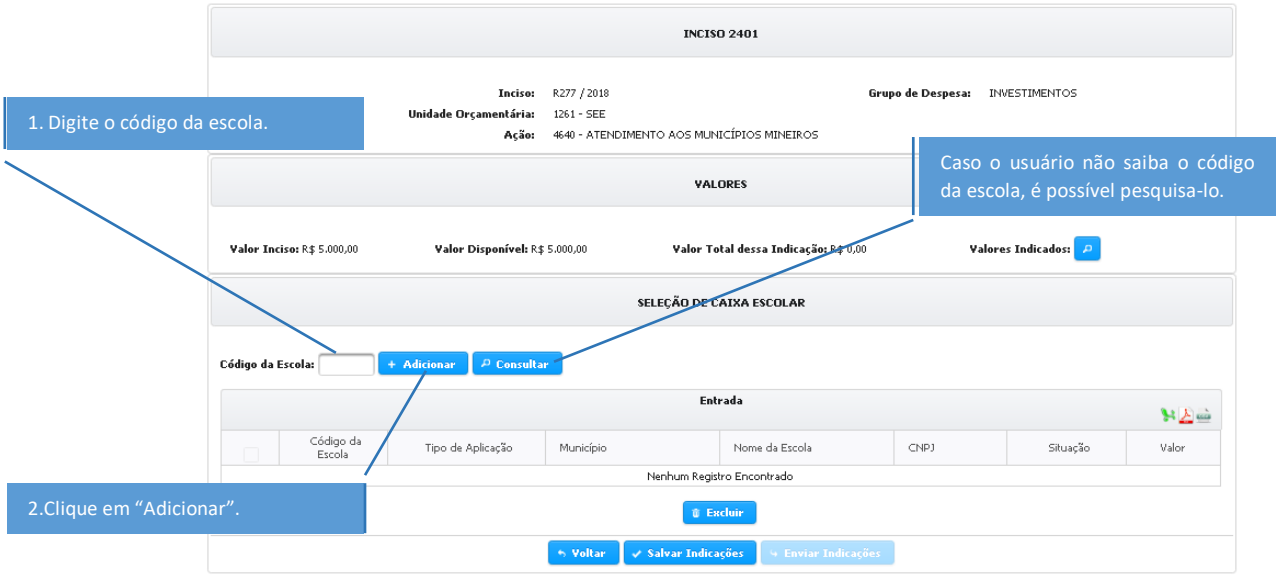

Caso o usuário não saiba previamente o código da escola, é possível realizar uma pesquisa através do município.

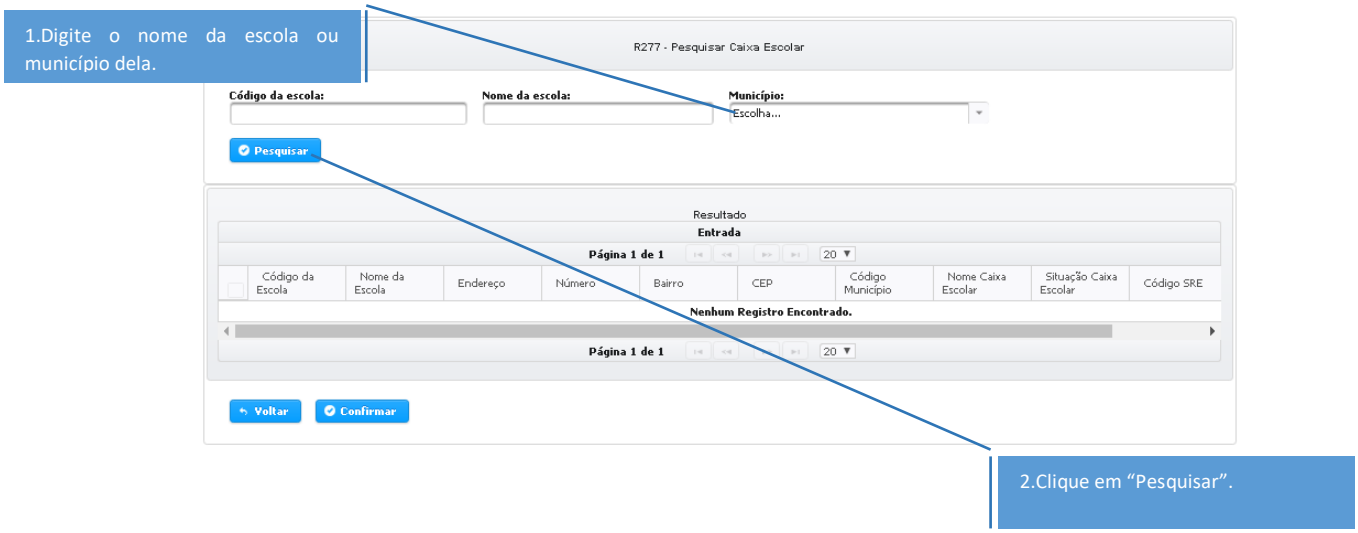

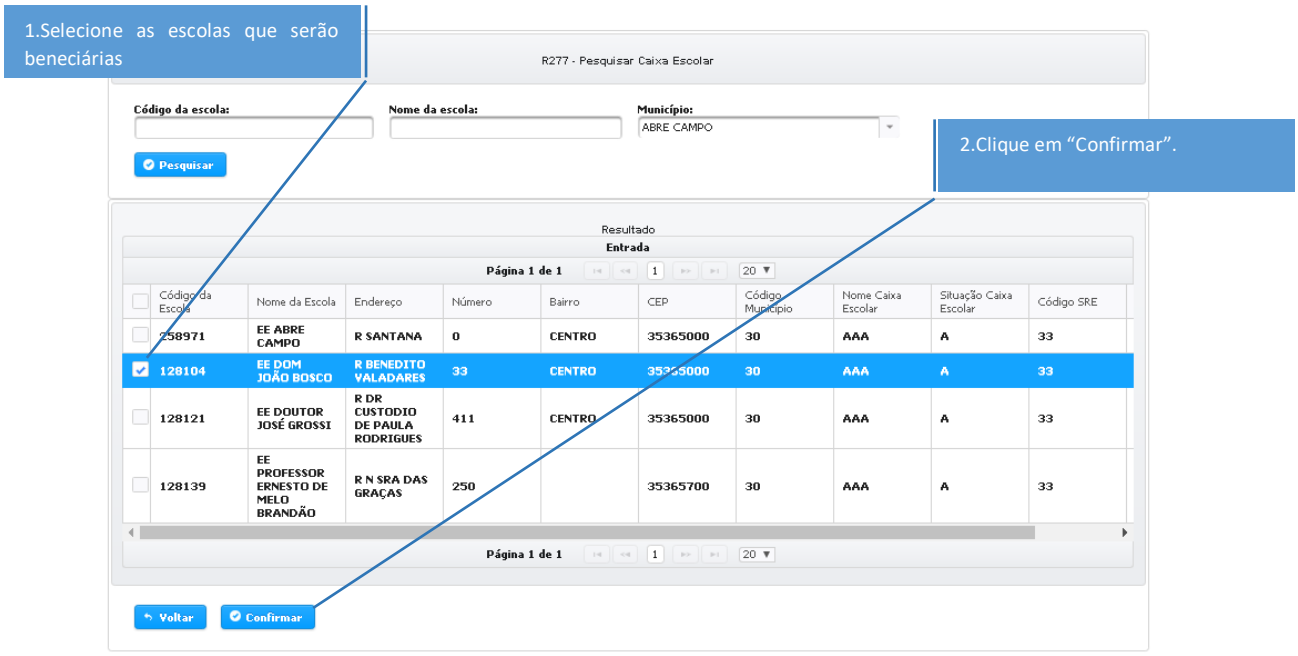

As escolas selecionadas são exibidas na tabela "Entrada", na qual deverão ser preenchidas as informações referente ao tipo de aplicação e ao valor de cada indicação.

Ajustar indicação

Após o período de 60 dias da publicação da LOA, não será mais permitido a indicação de recursos de emenda parlamentar individual com execução orçamentária e financeira obrigatória. Não obstante, nos termos do art. 38-E, §3°, I, da LDO para o exercício de 2019, caso ocorra algum impedimento de ordem técnica relacionado ao tipo de atendimento da indicação, o órgão poderá retornar a indicação para que o parlamentar proceda com o ajuste necessário.

Assim que o órgão retornar a indicação para ajuste do tipo de atendimento o SIGCON-SAÍDA enviará um e-mail automaticamente para o parlamentar, justificando a necessidade do ajuste. Segue abaixo o modelo do e-mail:

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV

Prezado(a) informamos que a indicação n°: 2973, da emenda parlamentar de autoria de PARLAMENTAR TESTE SIGCON, foi retornada para ajuste.

Será permitida, neste momento, somente a modificação do tipo de atendimento, observada a legislação.

Seguem abaixo os dados relativos à indicação correspondente:

- Código de indicação: 2973
- N° do Inciso / N° da Emenda: S530 / 175
- Beneficiário: HMLG PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
- Tipo de indicação: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
- Tipo de atendimento / Tipo de aplicação: AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Equipamento
- Valor: R$ 2.000,00
- Responsável: FERNANDO KATSUMI DE ABREU HADA - fernando.hada@governo.mg.gov.br
- Data/Hora: 24/01/2019 12:00:35
- Justificativa: Tipo de atendimento inadequado em relação ao projeto apresentado pelo convenente

Atenciosamente,

COORDENAÇÃO DO SIGCON-SAÍDA

Para proceder com o ajuste o usuário deve acessar o menu “Emendas > Gerenciar Indicações > Indicação de Recursos”, conforme a imagem abaixo:

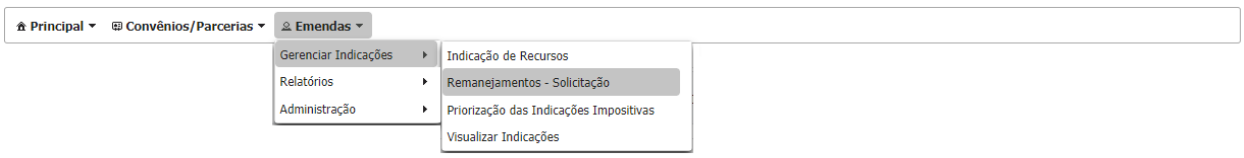

Em seguida, o usuário deverá identificar o inciso que contém a indicação a ser ajustada e clicar sobre o ícone para “Expandir Inciso”:

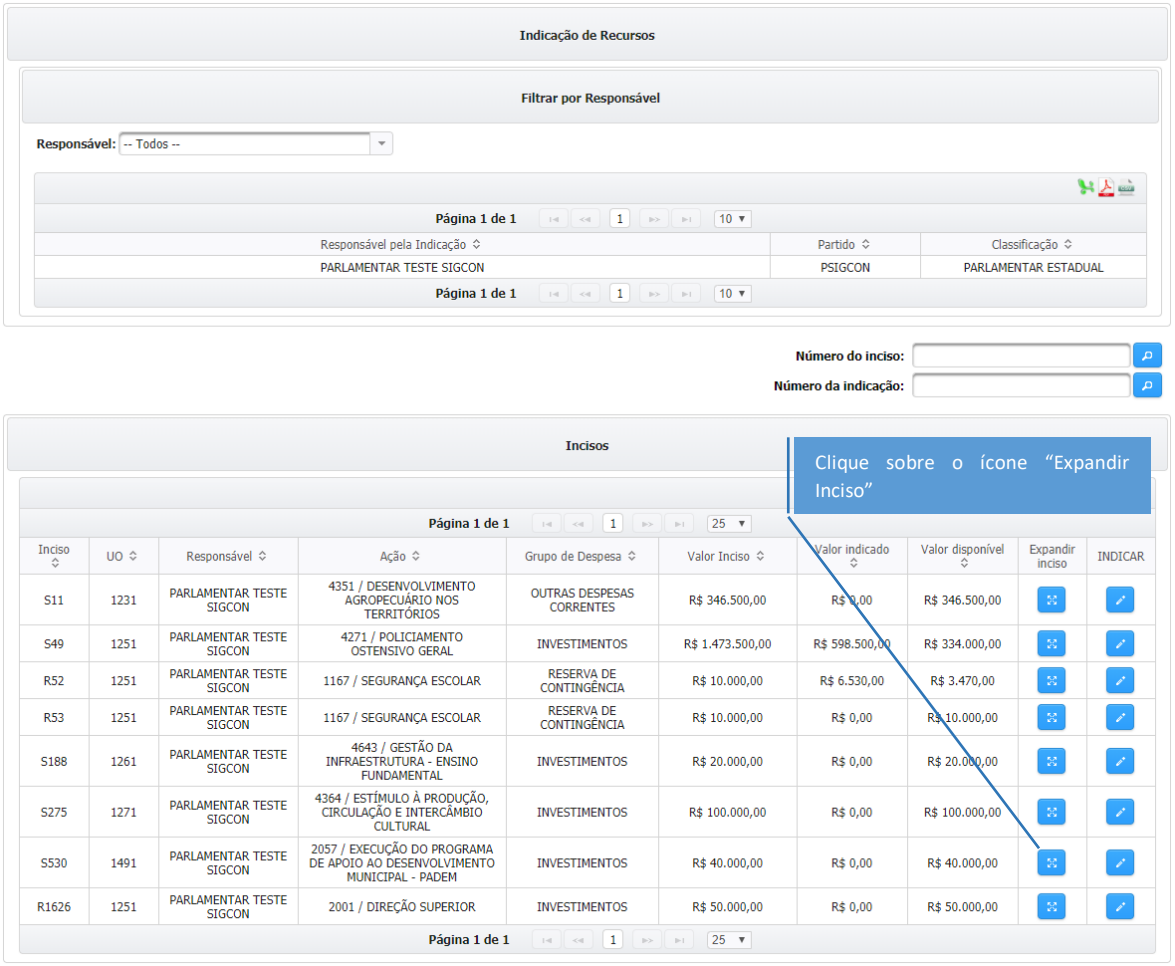

O SIGCON-SAÍDA exibirá as indicações cadastradas inciso selecionado, o usuário identificará aquela que necessita ser ajustada pelo status “Aguardando ajuste parlamentar”.

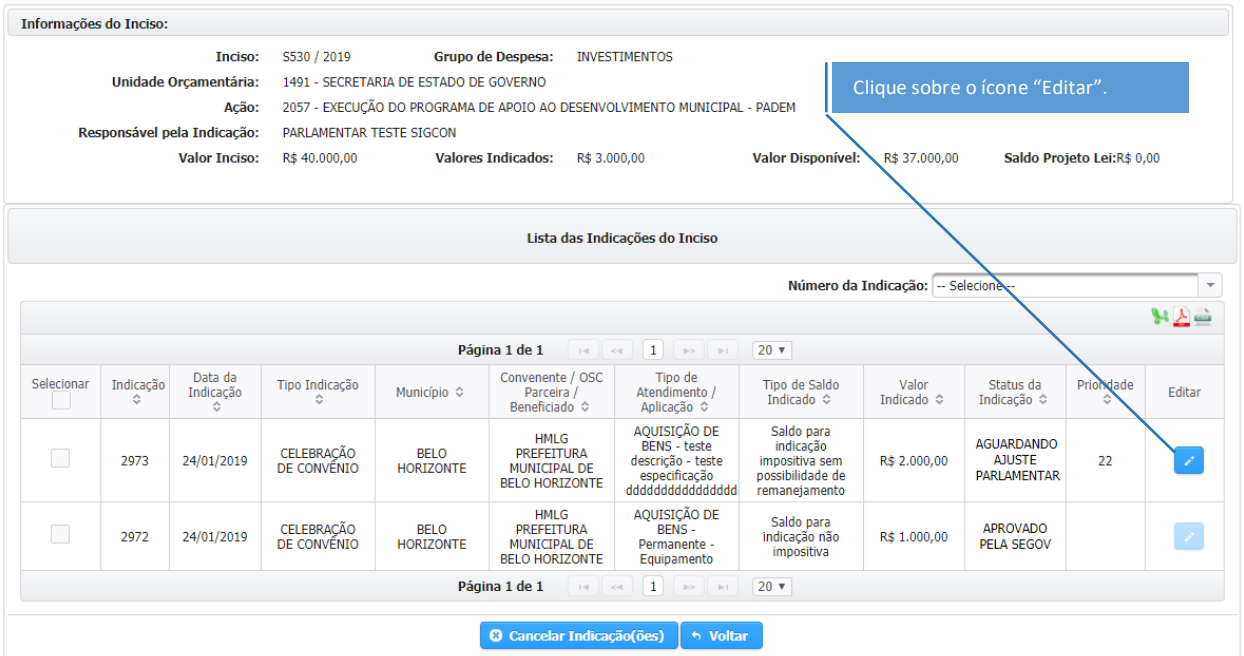

Após clicar em “Editar”, o sistema exibirá a interface para que o tipo de atendimento seja alterado:

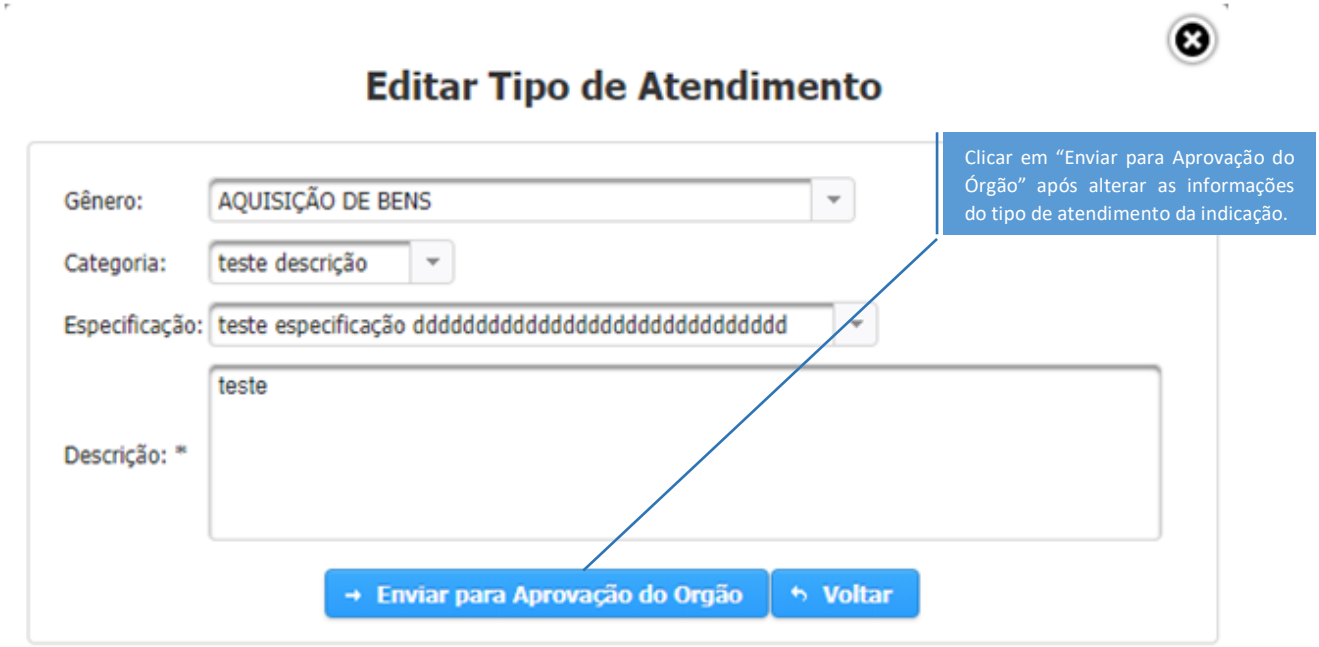

Após o ajuste da indicação é necessário que o órgão para qual ela foi indicada aprove a alteração.

Vale ressaltar que, conforme o art. 5°, III e VI, da Resolução SEGOV n° 688/2018, o ajuste de indicações deverá ser realizado em até 80 após a publicação da LOA, excetos nos casos em que o ajuste trate apenas da edição da categoria e especificação da indicação, neste caso o ajuste poderá ser realizado em até 110 dias após a publicação da LOA. Ou seja, a funcionalidade de ajuste de indicações estará disponível após 60 dias da publicação da LOA; em até 80 dias da publicação da LOA será permitida a alteração do “Gênero” do tipo de atendimento; no período compreendido entre 81 e 110 dias da publicação da LOA será permitida a alteração somente da categoria e da especificação.

Consulta de informações e relatórios

5

Os remanejamentos e indicações realizados podem ser consultados nas próprias telas em que foram solicitados, mas o SIGCON-SAÍDA permite a visualização concisa dessas informações em relatórios. Os relatórios podem ser acessados a partir do menu “Emendas” > “Relatórios”, conforme a imagem abaixo:

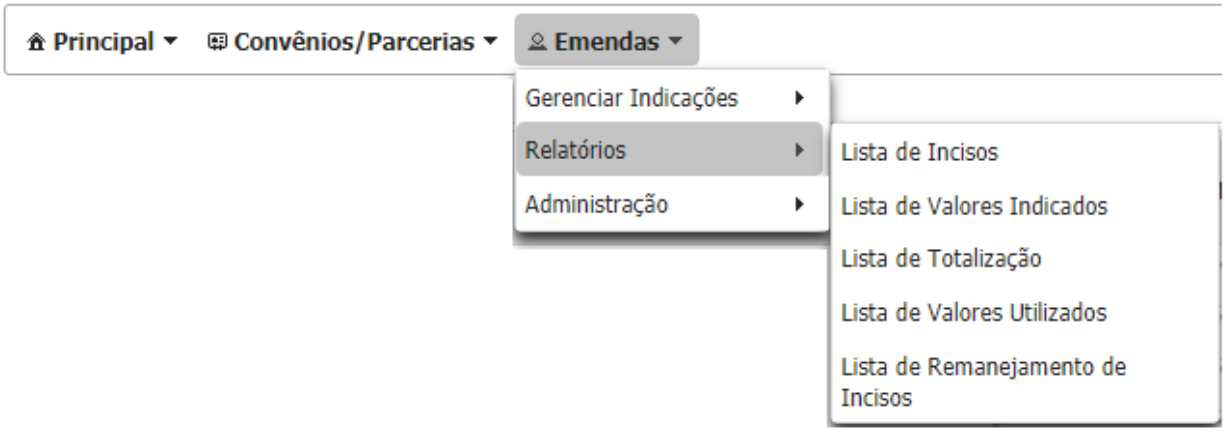

Lista de Incisos

O relatório “Lista de Incisos” exibe todos os incisos do parlamentar, discriminando o seu valor inicial, o seu valor após os remanejamentos para outros incisos, e o montante indicado. Diversos filtros podem ser utilizados na geração do relatório, caso o usuário deseje visualizar somente os incisos de um determinado órgão, por exemplo.

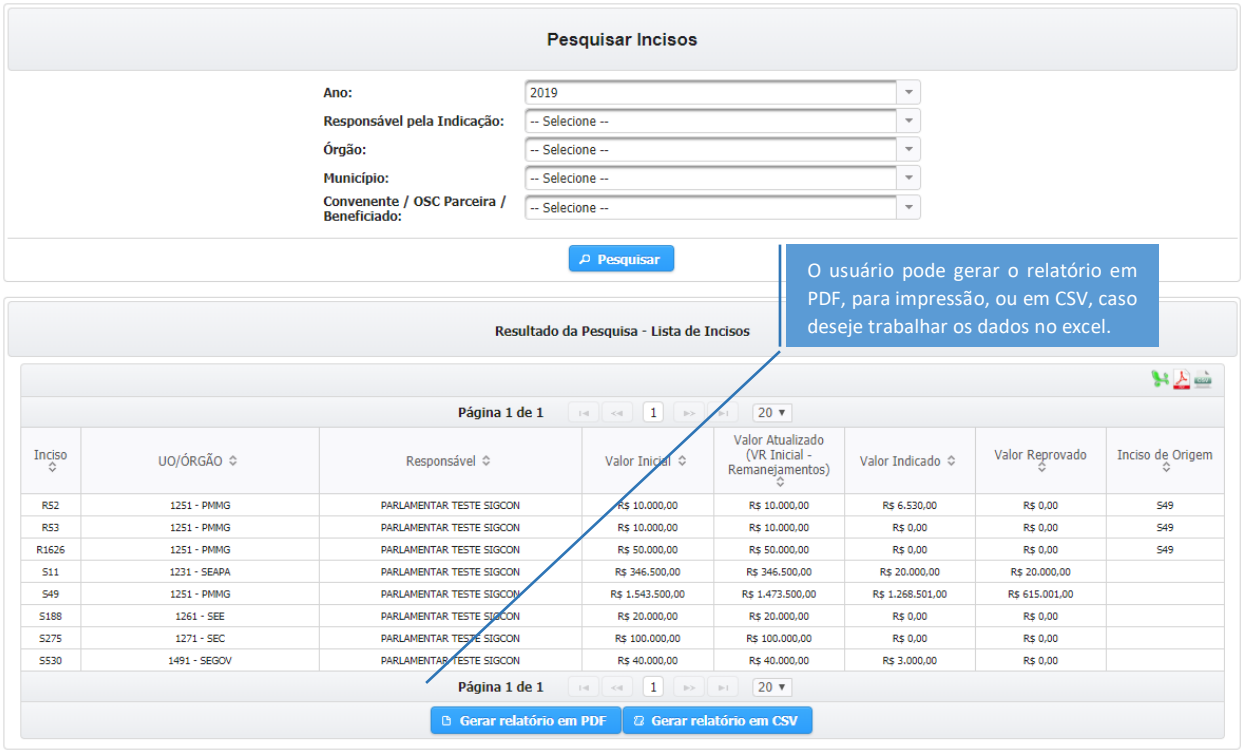

Lista de Remanejamento de Incisos

O relatório “Lista de Remanejamento de Incisos” exibe as solicitações de remanejamento realizadas, exibindo as informações tanto do inciso de origem e quanto da solicitação. O relatório em CSV também apresenta os dados do usuário que solicitou o remanejamento e da data e horário em que as solicitações foram realizadas.

Lista de Totalização

Pode ser que o parlamentar possua vários incisos na mesma unidade orçamentária, com a mesma ação e com o mesmo grupo de despesa. O relatório “Lista de Totalização” exibe a soma dos valores dos incisos de acordo com esses critérios, permitindo uma visualização mais abrangente de como os recursos de emenda do parlamentar estão distribuídos.

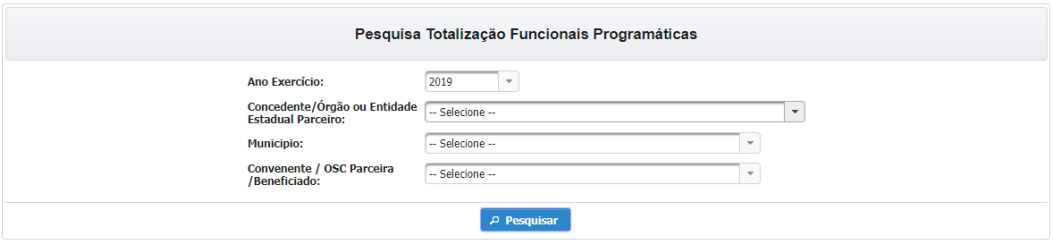

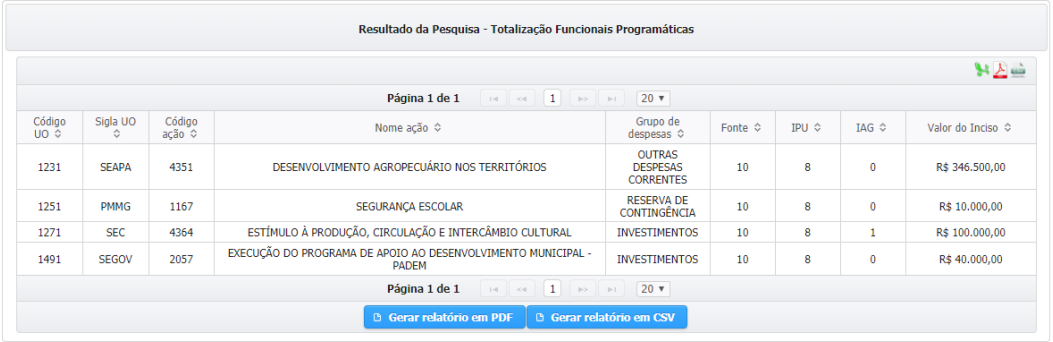

Lista de valores indicados

O relatório “Lista de valores indicados” exibe todas as indicações encaminhadas pelo parlamentar. Vale ressaltar que, as indicações que foram canceladas pelo usuário, reprovadas pelo órgão para o qual foram indicadas, ou retornadas para ajuste do tipo de atendimento só serão exibidas no relatório se esta opção estiver selecionada.

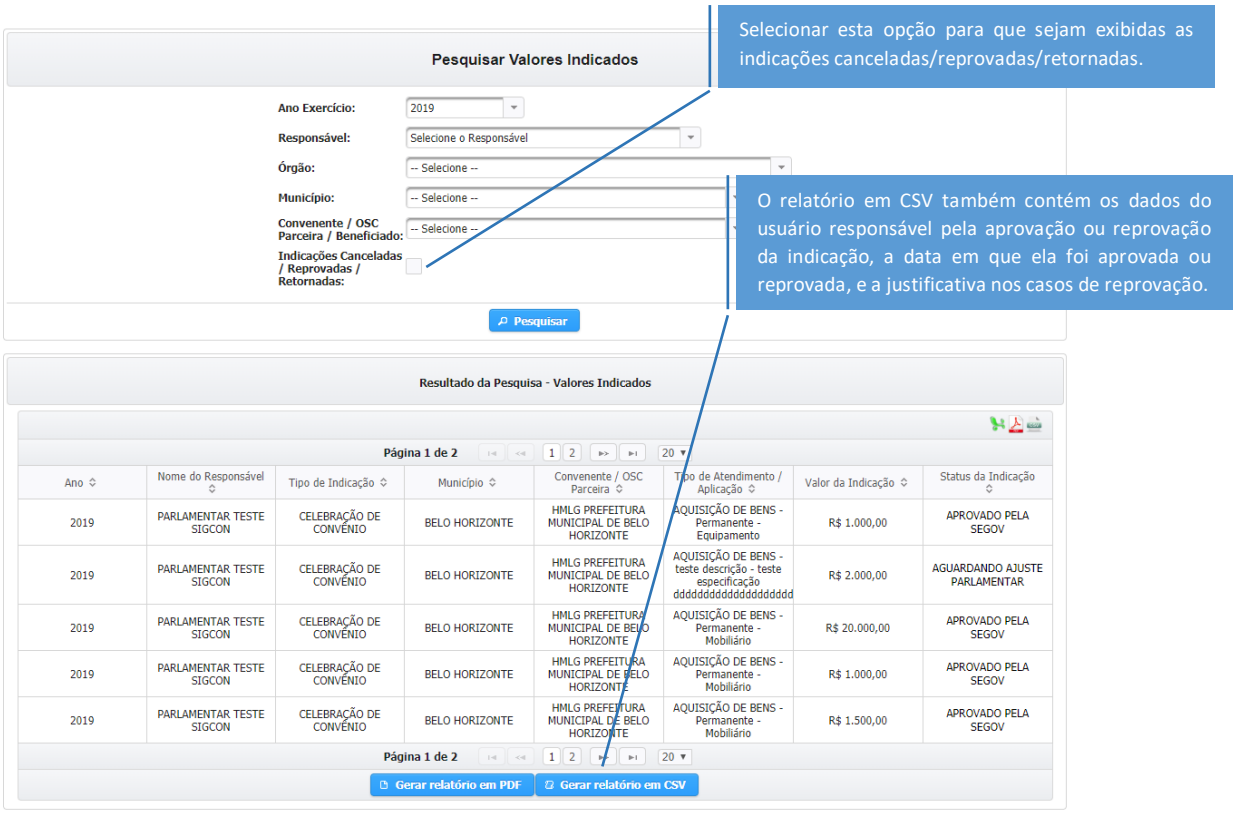

O “Relatório de Valores Indicados” é muito útil para acompanhar o andamento das indicações realizadas, pois permite a visualização em uma única interface de todas as indicações que ainda precisam ser aprovadas. Além disso, como a data de aprovação e reprovação das indicações é um fator determinante para a disponibilidades dos recursos em futuras indicações e remanejamentos, vale a pena conferir o relatório em CSV, já que ele exibe essas datas, bem como o usuário responsável e a justificativa de reprovação, conforme o caso.

Ajuste de indicações

6

Nos termos do art. 38-E, §3°, I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do art. 5°, IV, a da Resolução SEGOV N° 688/2018, o parlamentar poderá realizar ajustes nas indicações a fim de sanar determinado impedimento de ordem técnica, desde que haja anuência do órgão executor. Conforme o art. 2°, VII da Resolução SEGOV n° 688/2018, entende-se por ajuste o "procedimento por meio do qual se permite a modificação do tipo de atendimento (gênero, categoria e especificação), observado o beneficiário, o valor da emenda e a dotação orçamentária". Portanto, o ajuste de indicações é um procedimento aplicável somente às indicações de emenda parlamentar do tipo "Instrumento Jurídico", isto é, para a celebração de convênios, termos de fomento e termos de colaboração.

Premissas para o ajuste de indicações

Como a finalidade do ajuste de indicações é sanar um impedimento de ordem técnica, é necessário que tenha ocorrido um impedimento de ordem técnica para que esse procedimento seja realizado. Em termos práticos, não é facultado aos parlamentares ajustar as indicações sem que haja uma orientação dos órgãos em que elas foram realizadas, ou mesmo em um momento anterior à análise da indicação por parte destes. Os Órgãos são responsáveis por retornar as indicações para os parlamentares no SIGCON-SAÍDA para que sejam realizados os ajustes, afinal, os órgãos são responsáveis por verificar a ocorrência de impedimentos de ordem técnica e o ajuste só pode ser realizado com anuência deles.

O ajuste de indicações consiste na alteração do tipo de atendimento das indicações, que caracterizam o objeto do instrumento que será celebrado a partir da indicação. O tipo de atendimento, por sua vez, é composto por três níveis de detalhamento: Gênero, Categoria e Especificação. O Gênero é o nível mais amplo de detalhamento, ele define se o objeto do instrumento a ser celebrado será a realização de uma obra, de um evento, a prestação de serviços ou a aquisição de bens. Justamente por definir o objeto do instrumento que será celebrado, o Gênero não poderá ser alterado após o prazo estabelecido para a entrega de propostas de plano de trabalho, que é de 80 dias após a publicação da LOA (art. 5°, II da Resolução SEGOV n° 688/2018). Já o ajuste de indicações relacionado somente à alteração da Categoria e da Especificação poderá ser realizado em até 110 dias da publicação da LOA (art. 5°, IV da Resolução SEGOV n° 688/2018).

Realizando o ajuste de indicações no SIGCON-SAÍDA

Sempre que uma indicação é retornada pelo Órgão para ajuste, o status dela é alterado para "Aguardando ajuste parlamentar", no qual será possível editar o seu tipo de atendimento. Além disso, é enviado um e-mail de notificação para que o parlamentar saiba que há uma indicação que deve ser ajustada.

A alteração do tipo de atendimento é realizada na tela de visualização das indicações do inciso. Primeiramente, o usuário deverá acessar o menu Emendas > Gerenciar Indicações > Indicação de Recursos.

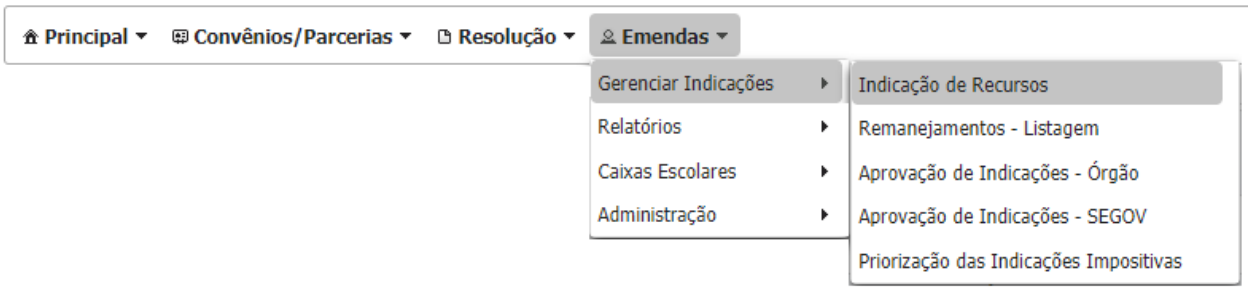

Em seguida, o usuário deverá localizar a indicação que foi retornada para ajuste através do inciso, clicando sobre o ícone na coluna “Expandir Inciso”, ou pelos campos de busca disponíveis:

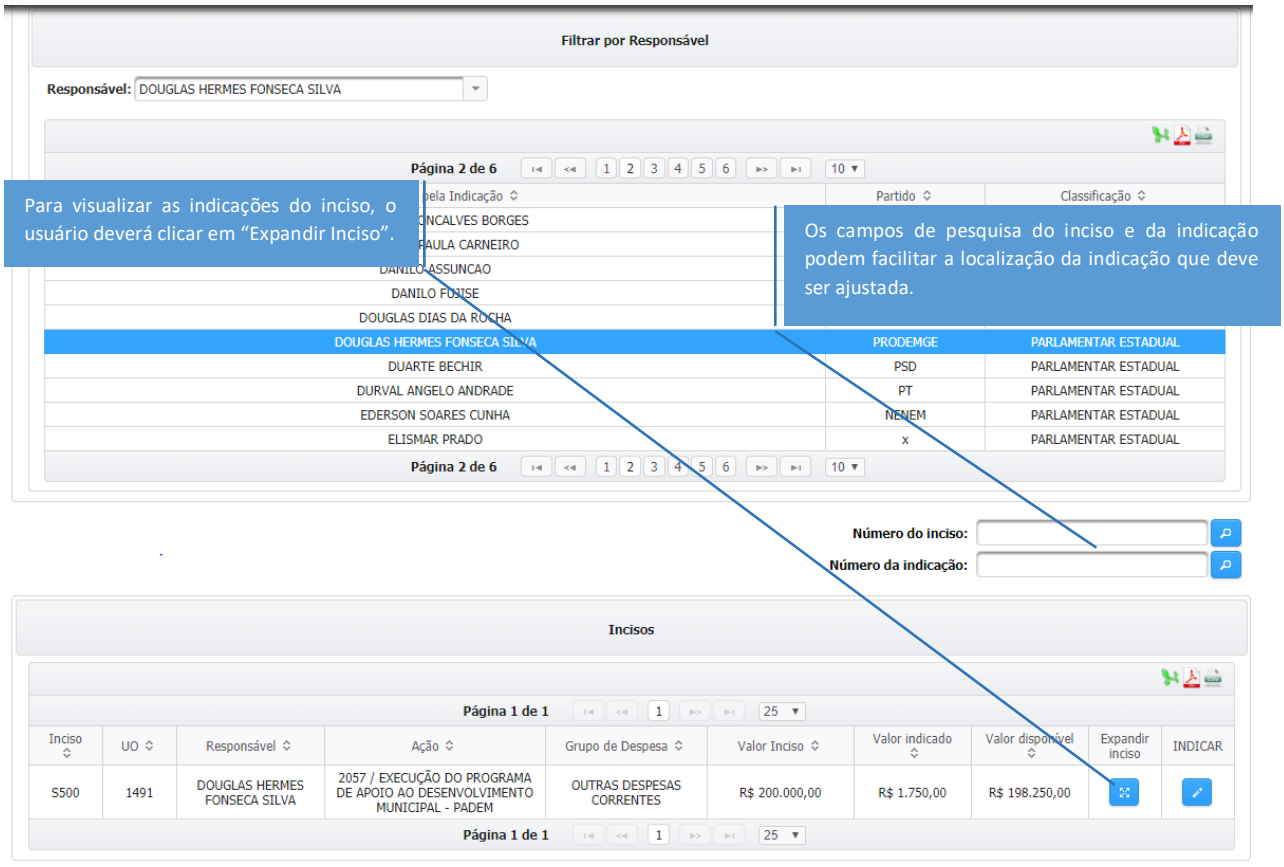

Na tela de indicações do inciso, a indicação será exibida com o status “Aguardando Ajuste Parlamentar”.

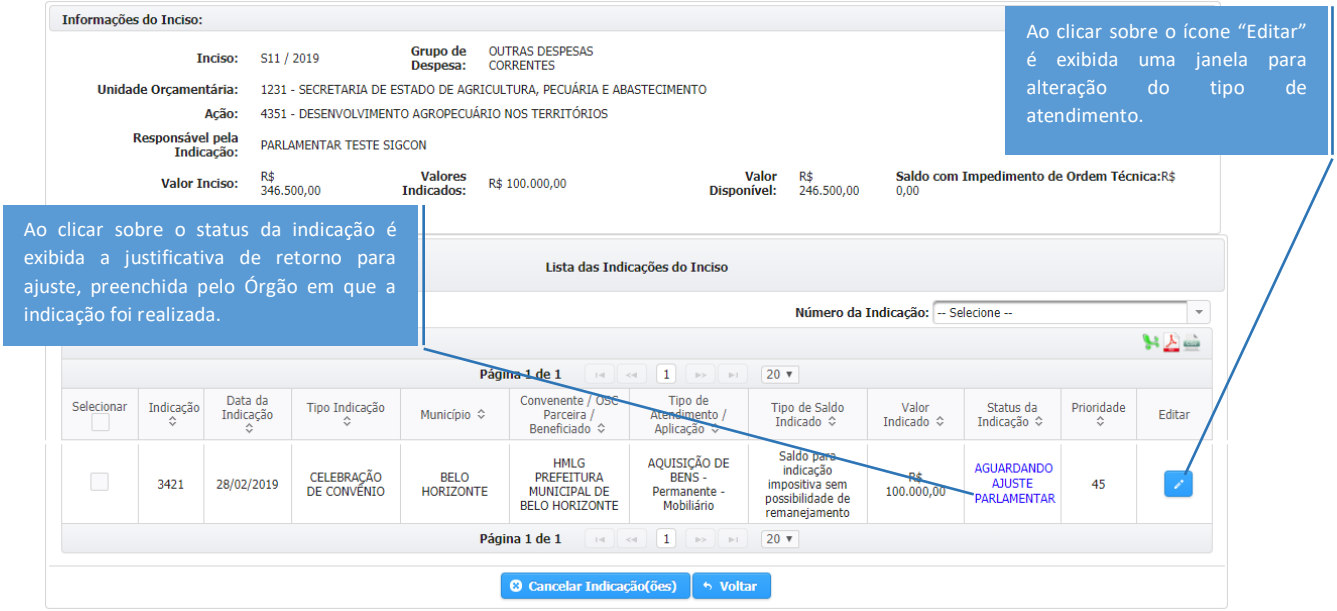

Reparem que o status da indicação fica realçado quando ela for retornada para ajustes. Ao clicar sobre o status dela é possível visualizar a justificativa de retorno para ajuste inserida pelo Órgão:

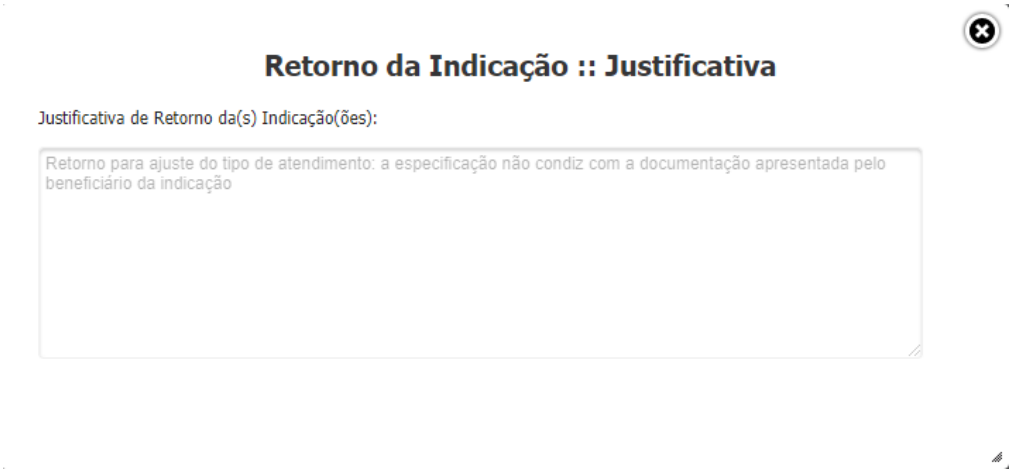

Ao clicar sobre o ícone de edição é exibida uma janela para alteração do tipo de atendimento:

Após a alteração do tipo de atendimento é só clicar em “Enviar para Aprovação do Órgão”.

Definir ordem de prioridade das indicações

7

Nos termos do art. 160, §8° da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, as indicações de emendas individuais devem ser realizadas em até 60 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, incluindo a ordem de prioridade das indicações.

No SIGCON-SAÍDA a ordem das indicações é definida, à princípio, pela ordem em que elas são realizadas pelos parlamentares. Contudo, em qualquer momento o parlamentar pode alterar a ordem de prioridade das indicações realizadas, respeitado o prazo constitucional. A ordem de prioridade das indicações pode ser alterada a partir do menu Emendas > Gerenciar Indicações:

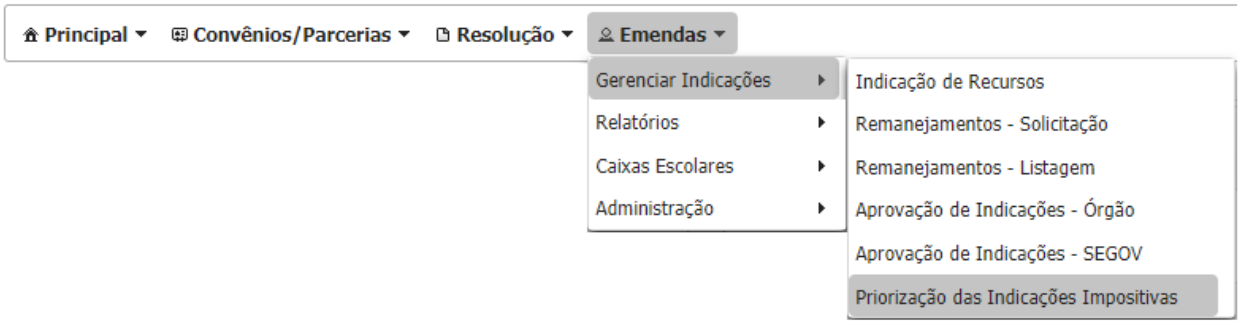

Para alterar a ordem de prioridade de uma indicação é só preencher na coluna “Prioridade” a ordem que ela deverá assumir. Depois de preencher o campo o sistema atualiza a ordem das prioridades assim que usuário clicar em qualquer outro lugar da tela, mas ainda é necessário clicar no botão “Salvar”, no canto inferior da tela, para que as alterações sejam efetivadas.

Prioridade	Cod. Ind.	Data da Indicação	Inciso / UO / Ação	Grupo Despesa	Tipo Indicação	Município/ Convenente / OSC Parceira / Beneficiado	Tipo de Atendimento / Aplicação	Descrição	Valor Indicado	Status da Indicação
1 -	2851	16/01/2019	S49 - 1251 - POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	4 - INVESTIMENTOS	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO	BELO HORIZONTE - HMLG PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	EVENTOS - Realização - testes	TSTE	R$ 2.000,00	APROVADO PELA SEGOV
2 -	2783	12/01/2019	R52 - 1251 - SEGURANÇA ESCOLAR	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO	BELO HORIZONTE - HMLG PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	REFORMA OU OBRA - Ampliação - Obra	TIPO A RAFAEL	R$ 1.000,00	APROVADO PELA SEGOV
3 -	2849	16/01/2019	S49 - 1251 - POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	4 - INVESTIMENTOS	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO	URUCANIA - HMLG PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA	AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Mobiliário	Teste	R$ 20.000,00	APROVADO PELA SEGOV
4 -	2881	17/01/2019	R52 - 1251 - SEGURANÇA ESCOLAR	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	EXECUÇÃO DIRETA	BELO HORIZONTE - HMLG PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	Material Permanente	Descrição Rafael	R$ 500,00	APROVADO PELA SEGOV

Caso seja necessário imprimir a lista de prioridades das indicações, sugerimos a utilização do “Relatório de Valores Indicados”, que também contém essa informação.

Propostas saneadoras e reprogramação dos impedimentos de ordem técnica

8

Após o recebimento das indicações e da respectiva documentação, o Poder Executivo deverá proceder com a análise e, nos casos em que identificar irregularidades que ensejem impedimentos de ordem técnica para a execução da indicação, justifica-los em até 120 dias da publicação da LOA. Nos termos do art. 160, §10, II da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, após o fim do prazo para a apresentação das justificativas dos impedimentos de ordem técnica pelo Poder Executivo, o Poder Legislativo deverá indicar as propostas saneadoras para os impedimentos identificados ou, se o impedimento for insuperável, solicitar a reprogramação dos recursos.

Da mesma forma que os impedimentos de ordem técnica, a indicação das propostas saneadoras e a reprogramação dos recursos serão realizadas através do SIGCON-SAÍDA. Os impedimentos de ordem identificados pelos órgãos, assim como a diferença entre o valor das indicações e o valor utilizado na celebração dos instrumentos, serão exibidos para que parlamentar apresente as propostas de saneamento ou indique a dotação para remanejamento através de Projeto de Lei.

Além disso, para realizar o saneamento e o remanejamento dos recursos através do Projeto de Lei mencionado no §10º, art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, também é preciso considerar o montante de recursos indicados pelo parlamentar na LOA cuja execução orçamentária e financeira é obrigatória. Conforme o art. 160, §4º da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, "as emendas individuais apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo", não obstante, nos termos do art. 140, I, do ADCT do referido diploma legal, "as programações incluídas por emendas individuais na Lei do Orçamento Anual do exercício de 2019 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 0,70% (zero vírgula setenta por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior". Depreende-se da leitura das normas supracitadas que o valor previsto na LOA 2019 é diferente do valor cuja execução orçamentária e financeira é obrigatória*, de modo que é necessário realizar no SIGCON-SAÍDA o ajuste correspondente a diferença entre eles.

*Execução orçamentária e financeira obrigatória: para facilitar a leitura, iremos nos referir a esse termo como "Impositividade".

Adequação do valor orçamentário de execução obrigatória

O valor orçamentário indicado na LOA pelos parlamentares corresponde à aproximadamente R$5.574.448,00, e o valor cuja execução orçamentária e financeira obrigatória corresponde à aproximadamente à R$5.122.313,16. Ou seja, essa diferença no saldo indicado na LOA não será considerada de execução orçamentária e financeira obrigatória. Como será feita a identificação desse valor sem impositividade no SIGCON-SAÍDA?

Primeiramente, há que se verificar se o parlamentar já possui algum saldo indicado na LOA que não possui impositividade, em função do descumprimento do art. 160, §8° da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 – não encaminhar ao Poder Executivo as indicações referentes às programações incluídas por emendas individuais em até 60 dias após a publicação da LOA. Caso o Parlamentar já possua um saldo de indicação na LOA que não possui mais impositividade, esse saldo deverá ser contabilizado no valor que deverá ser ajustado. Por exemplo:

(A) Valor das emendas na LOA 2019	R$ 5.522.000,00
(B) Valor com execução obrigatória	R$ 5.100.000,00
(C) Valor bruto a ser ajustado (A - B)	R$ 422.000,00
(D) Saldo sem impositividade (descumprimento do art. 160, §8°)	R$ 200.000,00
(E) Valor líquido a ser ajustado (C - D)	R$ 222.000,00

O valor indicado a ser reajustado, cuja execução orçamentária e financeira não será obrigatória, será subtraído do saldo indicado com impedimentos de ordem técnica disponível para saneamento e remanejamento. O saldo de impedimento de ordem técnica deverá ser sanado ou remanejado através de projeto de lei e o montante desse saldo que não for direcionado para nenhuma dessas opções perderá a impositividade, por isso restringir o saldo disponível para saneamento e remanejamento dos parlamentares é, indiretamente, uma forma de retirar a obrigatoriedade de execução de indicações que já foram reprovadas. Esse procedimento atende o disposto art. 160, §§10º e 11º da Constituição Estadual, além de permitir que o parlamentar decida a forma como seus recursos perderão a impositividade (falaremos mais sobre esse tópico na seção "Saneamento de Indicações").

(A) Valor das emendas na LOA 2019	R$ 5.522.000,00
(B) Valor com execução obrigatória	R$ 5.100.000,00
(C) Valor bruto a ser ajustado (A - B)	R$ 422.000,00
(D) Saldo sem impositividade (descumprimento do art. 160, §8°)	R$ 200.000,00
(E) Valor líquido a ser ajustado (C - D)	R$ 222.000,00
(F) Saldo com impedimento de ordem técnica	R$ 300.000,00
(G) Saldo com impedimento de ordem técnica disponível para saneamento ou reprogramação (F – G)	R$ 78.000,00

No entanto, é possível que o Saldo com Impedimento de Ordem Técnica seja inferior ao Valor Líquido a ser Ajustado, nesse caso a restrição do primeiro seria insuficiente para cobrir o montante de recursos que deveria perder a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira:

(A) Valor das emendas na LOA 2019	R$ 5.522.000,00
(B) Valor com execução obrigatória	R$ 5.100.000,00
(C) Valor bruto a ser ajustado (A - B)	R$ 422.000,00
(D) Saldo sem impositividade (descumprimento do art. 160, §8°)	R$ 200.000,00
(E) Valor líquido a ser ajustado (C - D)	R$ 222.000,00
(F) Saldo com impedimento de ordem técnica	R$ 100.000,00
(G) Saldo com impedimento de ordem técnica disponível para saneamento ou reprogramação (F – G)	R$ - 122.000,00 ?!

A solução será reprovar uma indicação que não possui impedimento de ordem técnica. Para isso, o parlamentar deverá acessar o SIGCON-SAÍDA, no menu “Emendas > Solucionar Impedimento de Ordem Técnica > Adequação Valor de Execução Orçamentária Obrigatória”.

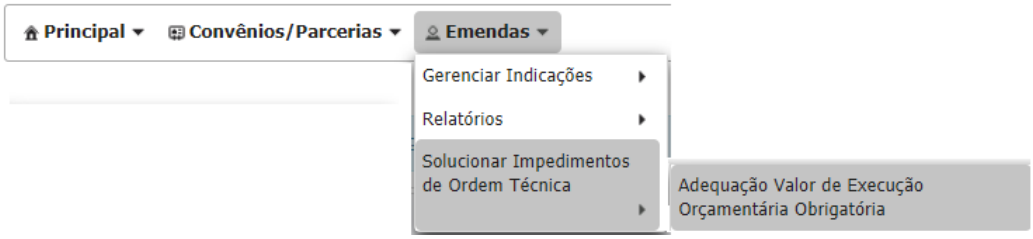

Na interface de adequação do valor com impositividade é exibido o Limite Constitucional e Valor Total Utilizado das Indicações Aprovadas, que correspondem, respectivamente:

Limite Constitucional: Montante de execução orçamentária e financeira obrigatória previsto no § 6º do art. 160 da Constituição do Estado, nos termos previstos no § 4.

Valor Total Utilizado das Indicações Aprovadas: Somatório dos valores que não tiveram impedimento de ordem técnica de todas as indicações aprovadas.

Caso o Valor Total Utilizado das Indicações Aprovadas seja superior ao Limite Constitucional, o parlamentar deverá selecionar indicações que estão aprovadas para eliminar essa diferença. O valor das indicações que deverá ser reprovado corresponde ao Valor Mínimo a ser Adequado, e o “Valor Adequado” corresponde ao valor das indicações que o parlamentar selecionou para realizar a reprovação. Importante ressaltar que é possível que o valor das indicações selecionadas para reprovação pelo parlamentar seja um pouco superior ao “Valor Mínimo a Ser Adequado”, essa diferença poderá ser reaproveitada na interface de Saneamento de Indicações.

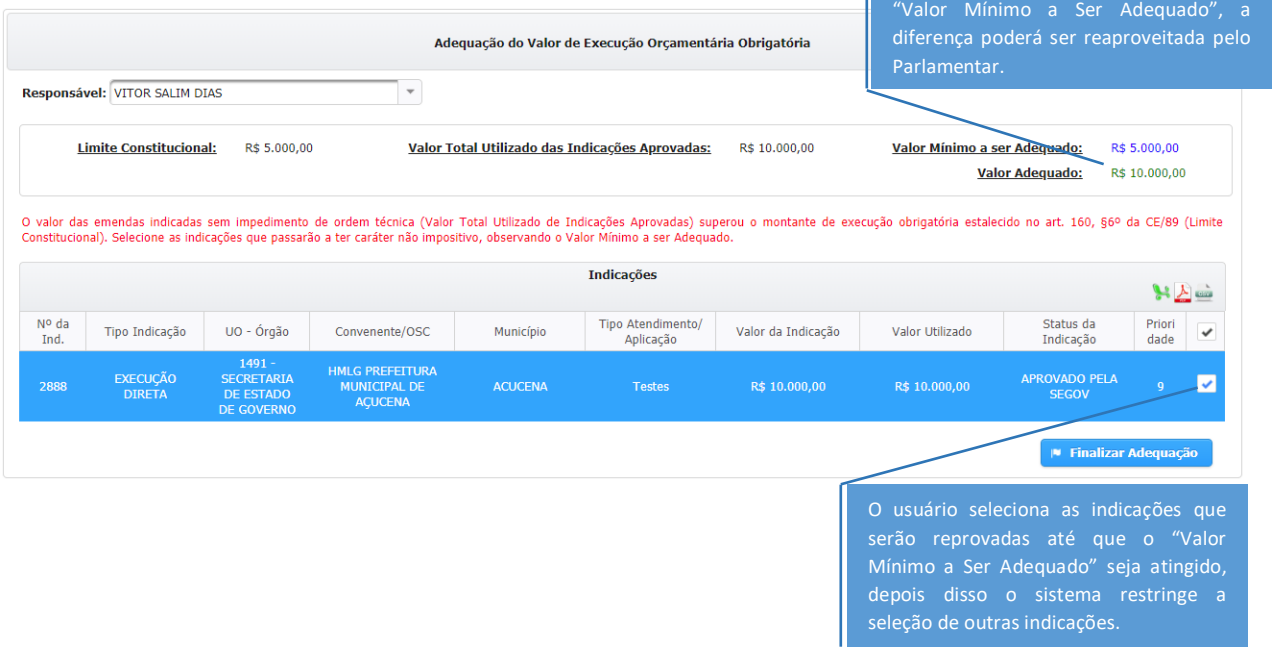

O “Valor Adequado” corresponde às indicações selecionadas pelo parlamentar e pode ser superior ao “Valor Mínimo a Ser Adequado”, a diferença poderá ser reaproveitada pelo Parlamentar.

O usuário seleciona as indicações que serão reprovadas até que o “Valor Mínimo a Ser Adequado” seja atingido, depois disso o sistema restringe a seleção de outras indicações.

Após a seleção das indicações que serão reprovadas, o usuário deverá clicar no comando “Finalizar Adequação”. Depois de executar essa operação o sistema exibirá a relação das indicações selecionadas e exigirá que o usuário confirme a reprovação dessas indicações, informando a impossibilidade de reverter essa decisão depois que ela for concluída. Esse é um ponto importante e afeta diretamente as demais operações referentes ao saldo das indicações com impedimento de ordem técnica, por isso os alertas são exibidos inúmeras vezes nesse processo.

Depois de confirmar a reprovação das indicações o parlamentar já terá realizado a adequação dos valores de emenda parlamentar com impositividade, e essa interface permanecerá disponível apenas para consulta. Em seguida, ele poderá proceder à indicação das propostas saneadoras e a reprogramação das dotações orçamentárias.

Saneamento de Indicações

Conforme mencionado anteriormente, em até 30 dias após o envio das justificativas dos impedimentos de ordem técnica pelo Poder Executivo, o Poder Legislativo deverá indicar as propostas saneadoras para os impedimentos identificados solicitar a reprogramação dos recursos, nos termos do art. 160, §10, II da Constituição. No SIGCON-SAÍDA, esse procedimento só estará disponível se o parlamentar tiver realizado a adequação dos valores com execução orçamentária e financeira obrigatória, nos casos em que essa adequação for necessária. Isso feito, os parlamentares deverão acessar o SIGCON-SAÍDA no menu “Emendas > Solucionar Impedimentos de Ordem Técnica > Saneamento”.

Nessa tela será exibido o saldo de impedimento de ordem técnica que o usuário possui para indicar o saneamento ou a reprogramação da dotação orçamentária, bem como as informações por inciso. É importante ressaltar que esse saldo não corresponde ao valor total dos impedimentos de ordem técnica, pois parte desse saldo foi comprometido para atender à adequação do valor com execução orçamentária e financeira obrigatória (exceto nos casos em que o valor das indicações aprovadas foi superior ao saldo com impositividade e o ajuste foi realizado na adequação dos valores com execução orçamentária e financeira obrigatória, ou nos casos em que o parlamentar já possui um saldo sem impositividade superior ao montante que teria que ser ajustado). Além disso, esse saldo diminui à

medida em que o usuário realiza as propostas saneadoras ou indica que fará o remanejamento da programação orçamentária.

Saldo com impedimento de ordem técnica disponível (A) = B – C – D

B) somatório do valor de todas as indicações com impedimento de ordem técnica, incluídas aquelas cujo valor indicado foi superior ao previsto para execução de seu objeto;

C) valor cuja impositividade teve de ser ajustada em função da diferença entre o valor indicado no orçamento e o percentual estabelecido no art. 140, I, ADCT da Constituição Estadual;

D) valor que já foi sanado ou reprogramado.

A indicação das propostas saneadoras e do montante que será remanejado através do Projeto de Lei será realizada por inciso:

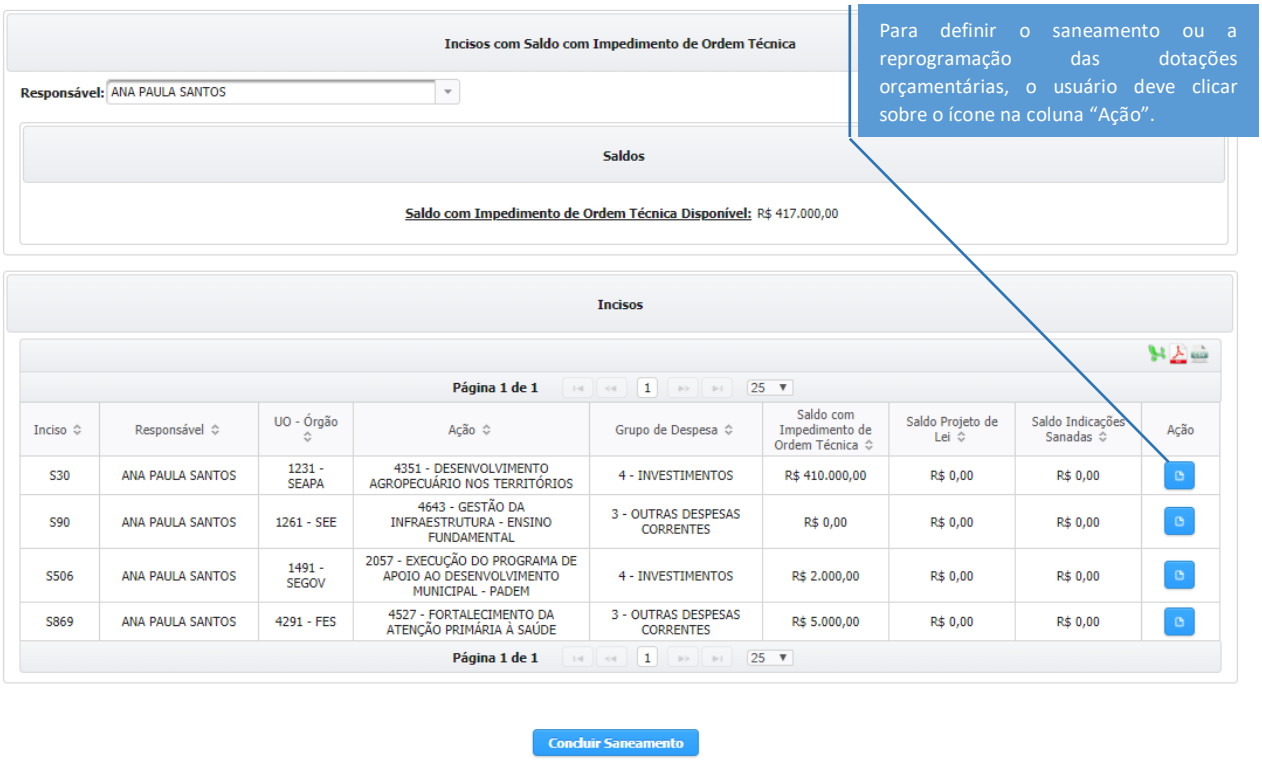

Em cada inciso será exibido o saldo com impedimento de ordem técnica daquele inciso, bem como o saldo total de impedimento de ordem técnica do parlamentar. Conforme mencionado, saldo total de impedimento de ordem técnica do parlamentar pode ser inferior ao somatório dos impedimentos de ordem técnica dos incisos, pois há um valor com impositividade que teve ser adequado. Dessa forma, o montante disponível para realizar proposta saneadoras ou realizar o remanejamento através do Projeto de Lei, por inciso, será sempre o menor entre esses dois valores.

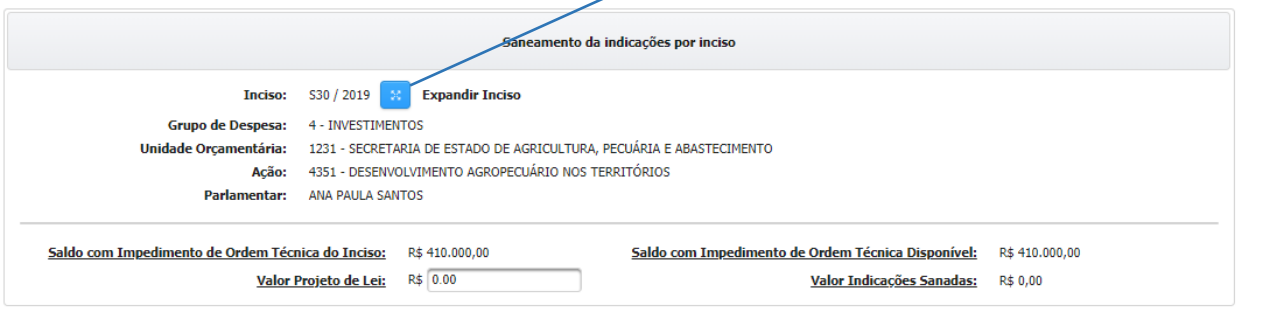

Para apresentar a proposta saneadora de uma indicação: o usuário deverá selecionar a indicação, o sistema exibirá uma mensagem de confirmação e o campo para preenchimento da proposta saneadora que o usuário deverá preencher, em seguida o campo para preenchimento do valor a ser sanado ficará habilitado para preenchimento. O preenchimento das informações só é confirmado depois que o usuário acionar o comando "Salvar", na parte inferior da tela. Para informar o valor que será remanejado através do Projeto de Lei: basta preencher o valor no campo "Projeto de Lei" e acionar o comando "Salvar", na parte inferior da tela.

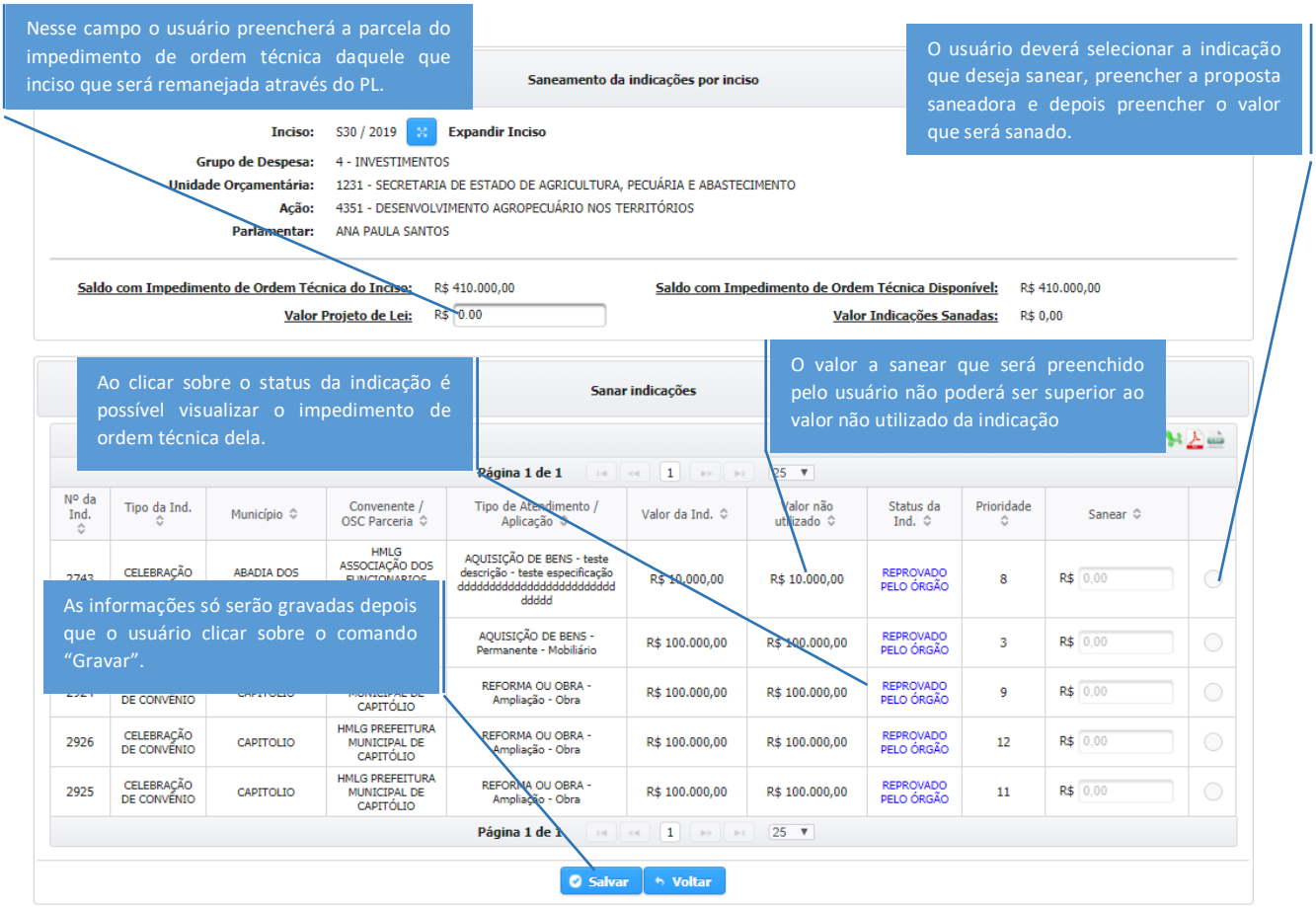

ATENÇÃO: o parlamentar deve estar atento ao disposto no art. 160, §§ 4° e 6° da Constituição Estadual, segundo o qual 50% dos recursos de emenda parlamentar individual deverão ser executados na Saúde. Caso esse percentual não seja cumprido o SIGCON-SAÍDA impedirá o saneamento das indicações das demais unidades orçamentárias.

Após realizar as etapas descritas acima, o usuário já indicou as propostas saneadoras para as indicações selecionadas e o valor que será remanejado através do Projeto de Lei. No entanto, apesar de já ter informado o valor que será remanejado através do projeto de lei, ainda é preciso informar as dotações orçamentárias para ele. O preenchimento das dotações orçamentárias que serão remanejadas poderá ser realizado na interface de "Projeto de Lei", para poder realizar esse preenchimento é preciso que o usuário acione o comando "Concluir Saneamento".

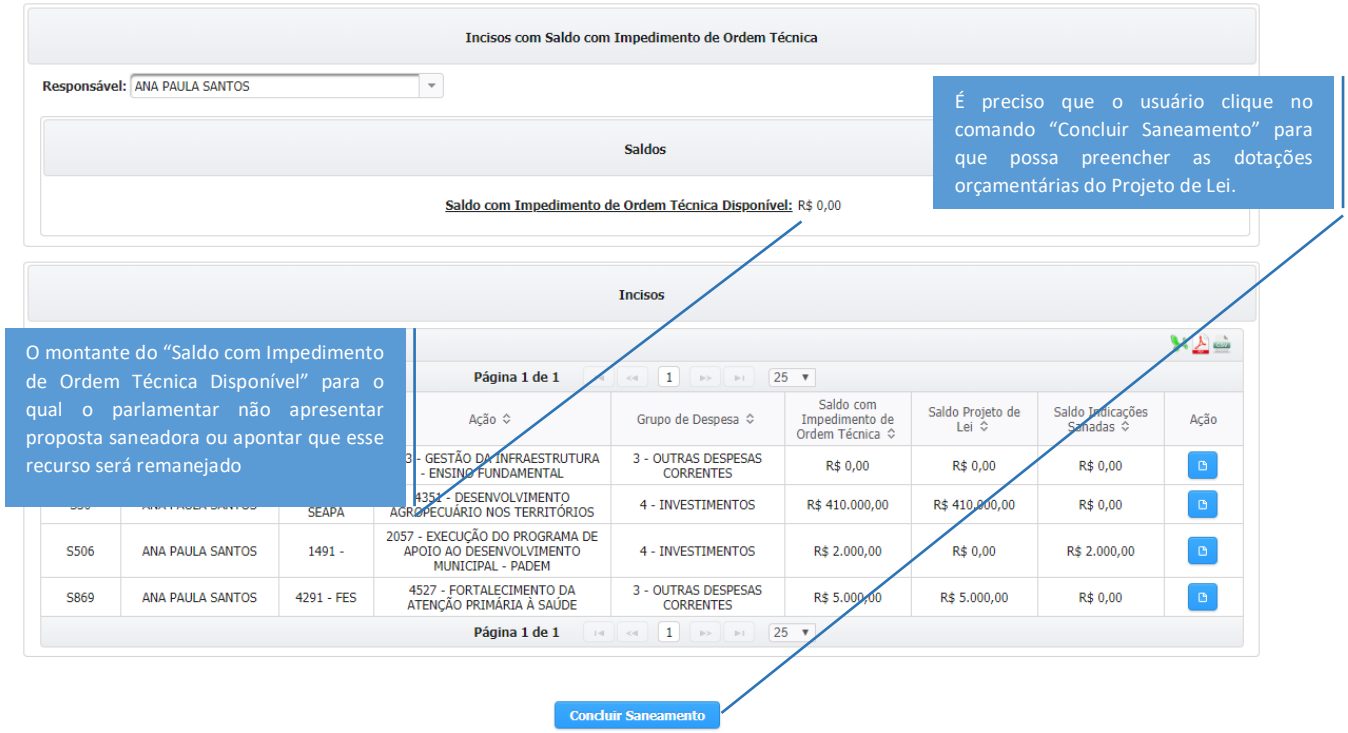

ATENÇÃO: O montante do "Saldo com Impedimento de Ordem Técnica Disponível" para o qual o parlamentar não apresentar proposta saneadora ou apontar que esse recurso será remanejado, no prazo de 150 dias após a publicação da LOA (9 de Junho de 2019), perderá a impositividade!

Remanejamento das programações orçamentárias

Após definir o valor que será sanado das indicações com impedimento de ordem técnica e o valor que será remanejado através do projeto de lei, o parlamentar ainda deverá definir para quais dotações orçamentárias o remanejamento será realizado. Para isso, o parlamentar deverá acessar SIGCON-SAÍDA no menu "Emendas > Solucionar Impedimento de Ordem Técnica > Projeto de Lei":

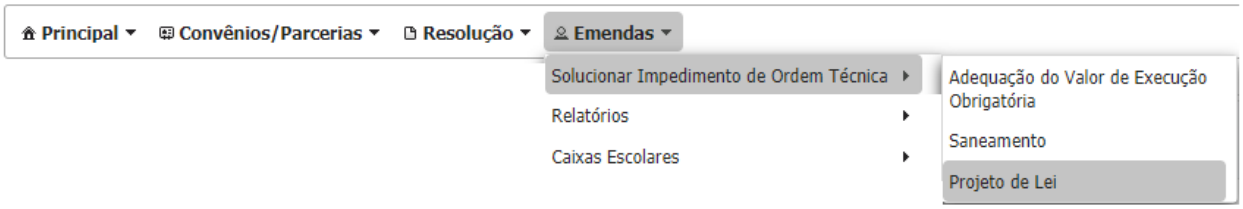

Nos termos do art. 160, §§ 4° e 6º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, 50% das emendas parlamentares individuais deverão ser executadas na Saúde. Dessa forma, as escolhas de saneamento e/ou remanejamento devem respeitar esse percentual. A fim de orientar as escolhas de remanejamento do usuário, nessa tela são exibidos quatro saldos:

Saldo Projeto de Lei: é a parcela do saldo com impedimento de ordem técnica para o qual o parlamentar indicou que fará o remanejamento da programação orçamentária, conforme as orientações da seção "Saneamento de Indicações";

Saldo disponível Projeto de Lei: parcela do "Saldo Projeto de Lei" para o qual o parlamentar já informou o remanejamento da dotação orçamentária;

Valor mínimo Saúde Projeto de Lei: parcela do "Saldo Projeto de Lei" cuja solicitação da reprogramação orçamentária deverá ser feita obrigatoriamente para as Unidades Orçamentárias relacionada à Saúde, a fim de cumprir o disposto no art. 160, §4°, da Constituição Estadual. O cálculo desse campo é realizado pela fórmula: Valor com impositividade (R$ 5.122.313.16)/2 – somatório do valor utilizado das indicações aprovadas da Saúde – somatório do valor sanado das indicações da Saúde;

Valor Saúde Projeto de Lei: parcela do "Saldo Projeto de Lei" para o qual o parlamentar solicitou a reprogramação da dotação orçamentária para uma das Unidades Orçamentárias da Saúde.

A fim de atender a execução mínima da Saúde, o parlamentar só poderá remanejar para outras Unidades Orçamentárias após realizar o remanejamento para as Unidades Orçamentárias da Saúde no montante correspondente à, no mínimo, o "Valor mínimo Saúde Projeto de Lei". Assim, até que o remanejamento para as Unidades Orçamentárias da Saúde seja realizado o sistema só exibirá as Unidades Orçamentárias da Saúde para remanejamento.

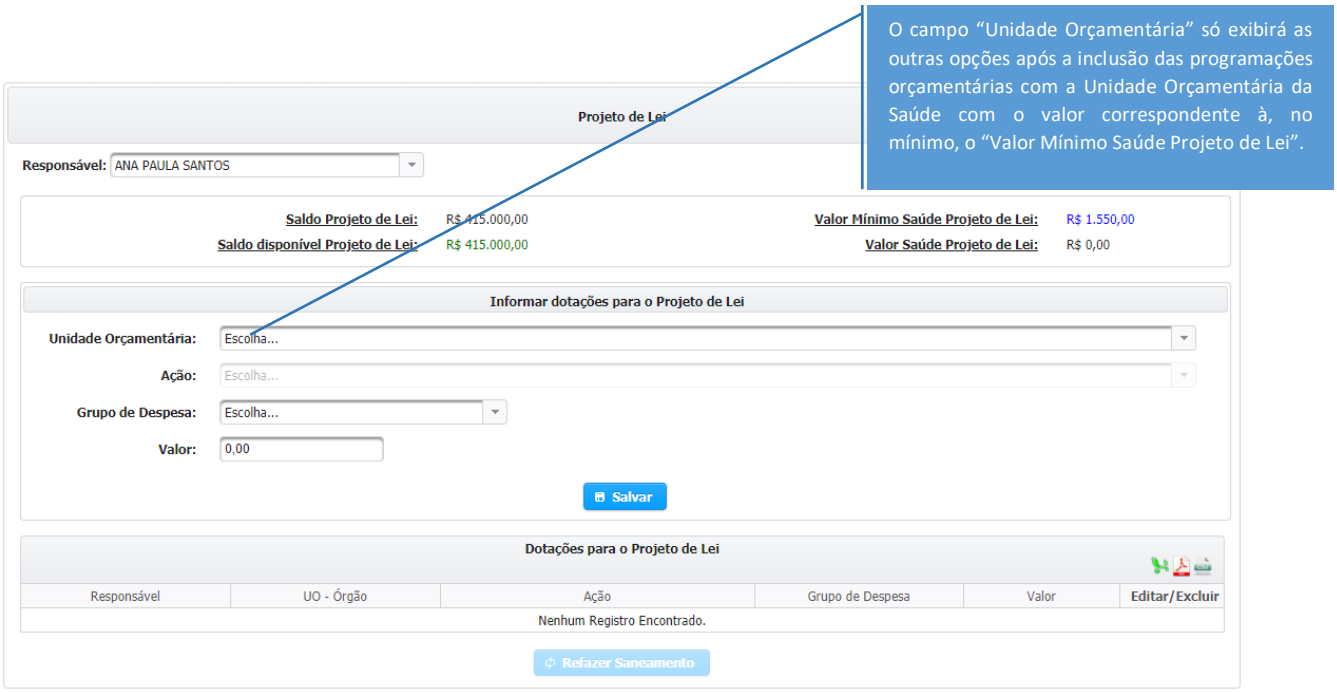

ATENÇÃO: mesmo que o usuário tenha apontado quais recursos serão remanejados através do Projeto de Lei, é imprescindível que ele inclua para quais Unidades Orçamentárias esse remanejamento será realizado. Caso contrário, após o encerramento do prazo de 150 dias da publicação da LOA (9 de junho de 2019), o montante remanescente do "Saldo Disponível Projeto de Lei" perderá a impositividade, nos termos do art. 160, § 11°, da Constituição Estadual.

Caso o usuário deseje alterar as informações do saneamento e do montante direcionado para o remanejamento, conforme preenchido orientado na seção anterior, é necessário que ele clique no comando "Refazer Saneamento". Contudo, essa opção irá apagar os registros das programações orçamentárias que o usuário já preencheu no remanejamento.

Indicações de recursos das emendas remanejadas pela Lei nº 3.365/2019

9

Para indicar os recursos de emenda parlamentar individual remanejadas o usuário deve acessar o menu “Emendas > Gerenciar Indicações > Indicação de Recursos”, conforme a imagem abaixo:

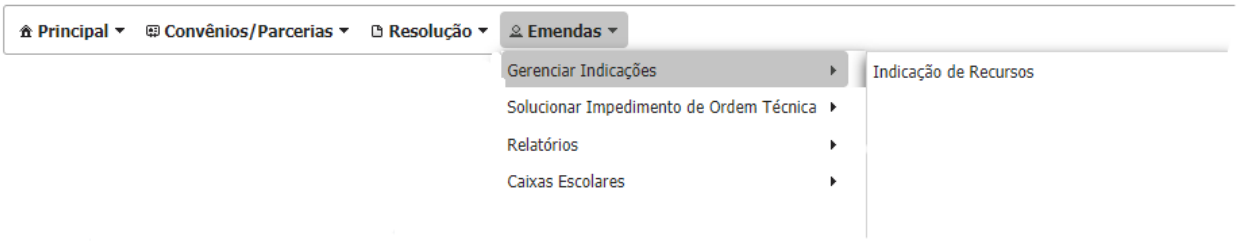

No menu de indicação de recursos são exibidos todos incisos do parlamentar, assim como as informações relativas à unidade orçamentária, à ação, ao grupo de despesa e aos valores disponíveis para indicação. A fim de facilitar a localização de incisos, o usuário pode utilizar os campos de busca no canto direito:

ATENÇÃO: neste momento você precisa indicar os incisos do tipo P, caso o mesmo não esteja listado utilize a pesquisa ou a paginação.

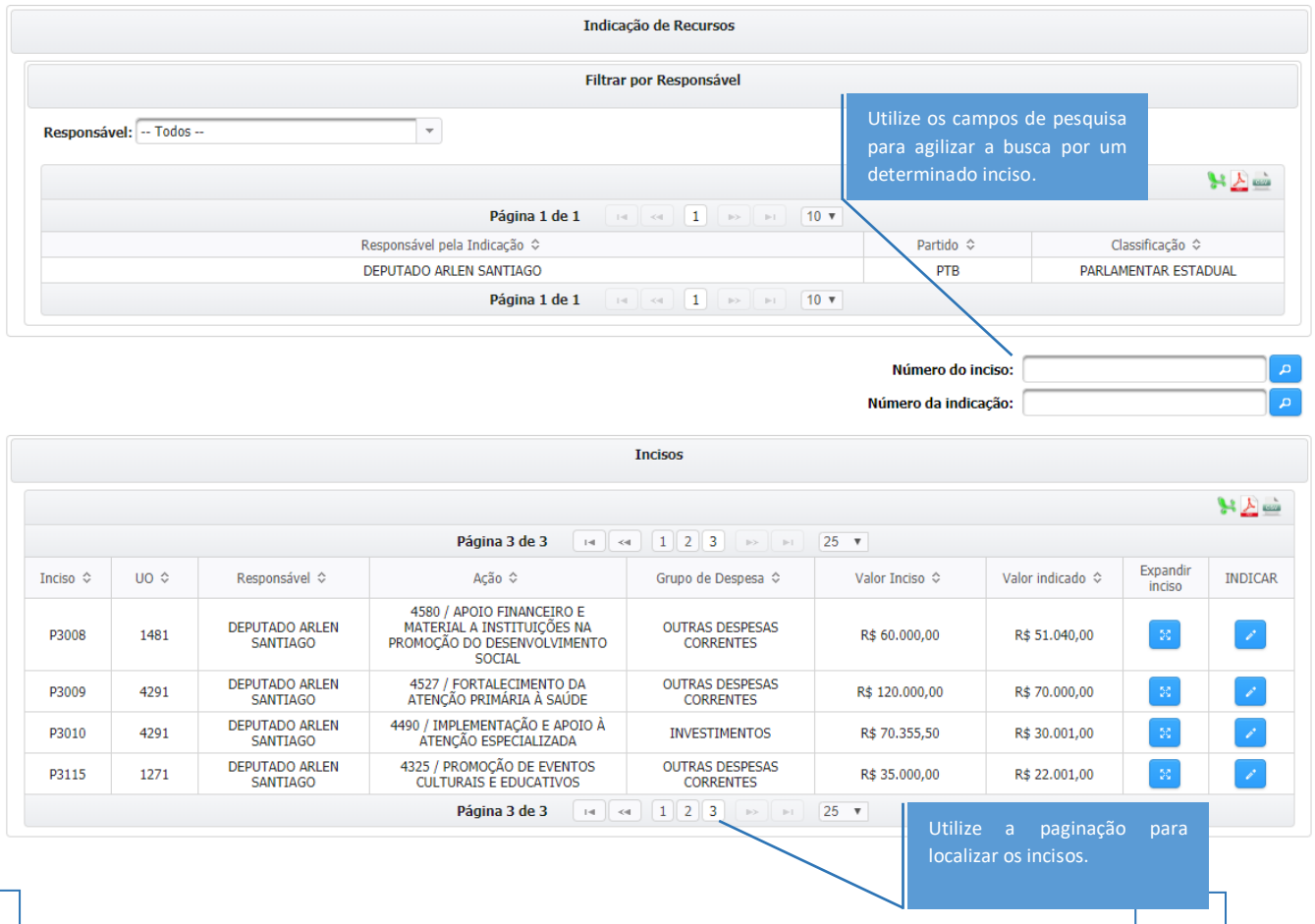

Para indicar os recursos, o usuário deve clicar sobre o ícone do lápis na coluna “INDICAR”, no canto direito da tabela de incisos. Já a opção de “Expandir Inciso” exibe as indicações realizadas naquele inciso e possibilita o cancelamento de indicações já aprovadas. Há quatro tipos de indicação de recursos, Caixa Escolar, Resolução, Convênio/Parceria e Execução Direta. As opções de indicação de recursos que estarão disponíveis no inciso irão depender da unidade orçamentária, da ação e do grupo de despesa daquele inciso.

Dos procedimentos e prazos aplicados à execução de programações remanejadas de emendas parlamentares individuais

A Segov realizará, até 13 de setembro de 2019, no módulo de emendas do Sigcon-MG - Módulo Saída, a carga das programações remanejadas, com a identificação do autor, número e inciso da emenda, valor e classificação orçamentária das despesas, bem como disponibilizará o sistema para indicação.

Também será disponibilizado a lista de tipos de aplicação e de atendimento e objetos passíveis de execução orçamentária e financeira de emendas parlamentares individuais pelos órgãos e entidades gestoras e os valores mínimos de indicação, considerando critérios de ordem técnica.

A indicação em ações orçamentárias e tipos de aplicação e de atendimento e objetos não previstos na lista a ser publicada deverá ser alinhada com o órgão e entidade gestora.

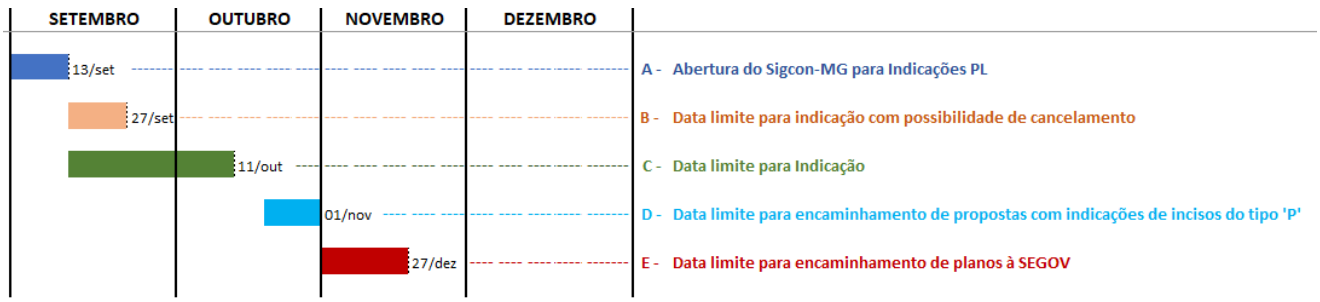

Prazos específicos para indicações para convênios de saída ou parcerias (MROSC):

- Edição completa do tipo de atendimento: 19/10/2019 a 01/11/2019
- Edição apenas da categoria e da especificação: 19/10/2019 a 27/12/2019

Indicação de Recursos

⚠ A irregularidade no CAGEC ou o bloqueio no SIAFI não impedirão a indicação, mas inviabilizarão o preenchimento de proposta de plano de trabalho pela OSC inadimplente.

1. Celebração de Instrumento Jurídico (Convênio ou parceria MROSC)

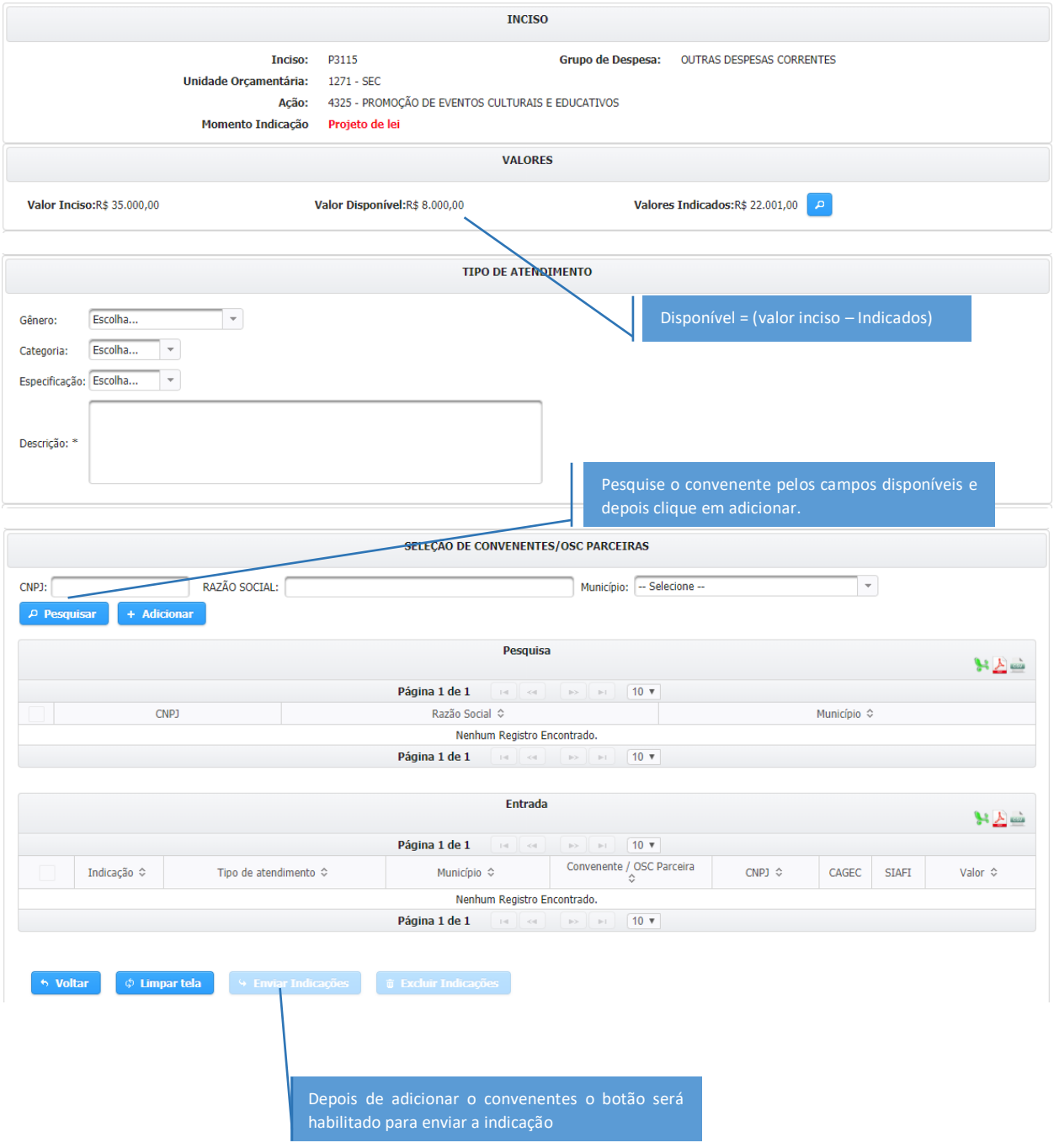

2. **Execução Direta (Doação)**

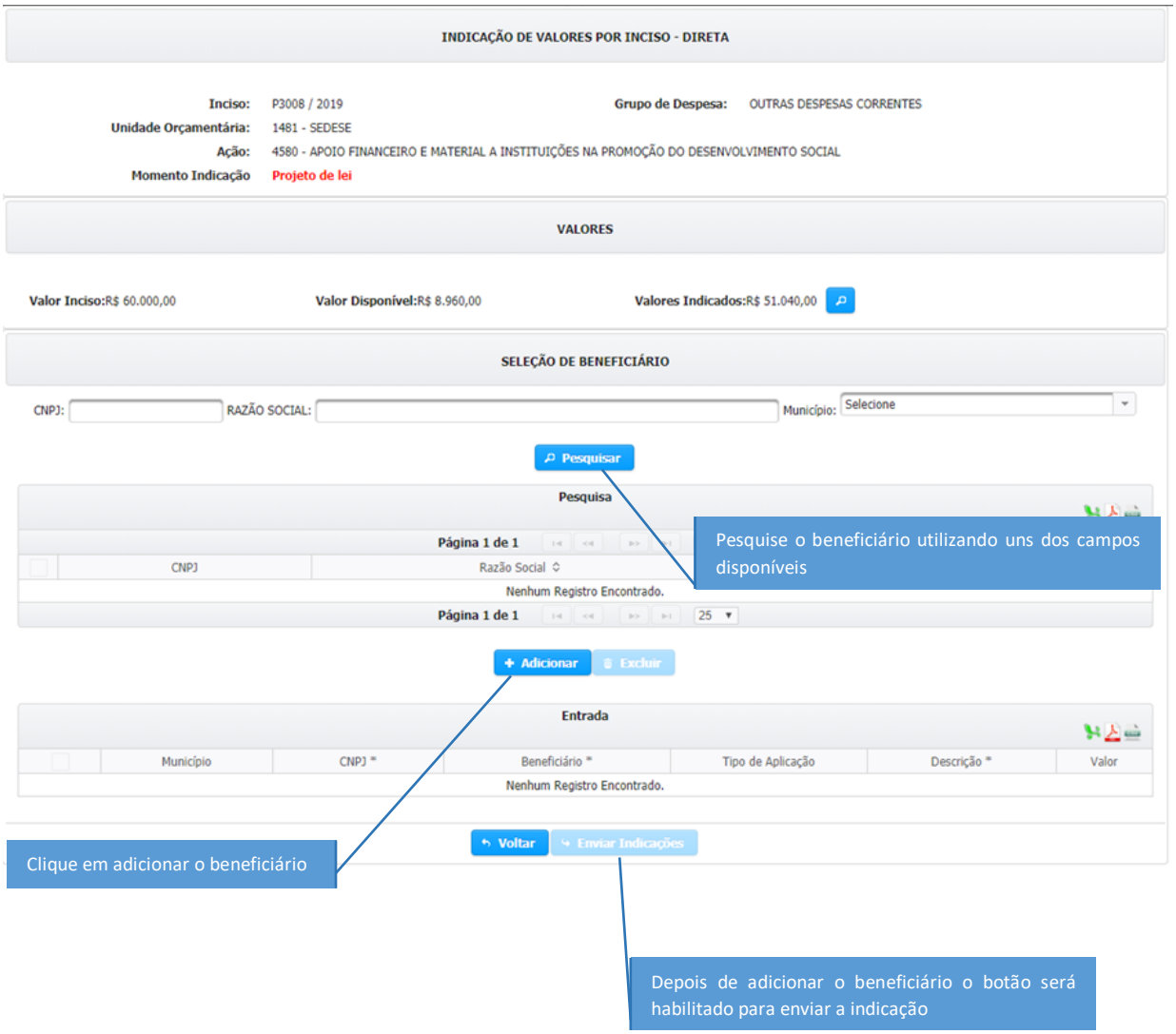

3. Execução Direta – Caixa Escolar (SEE)

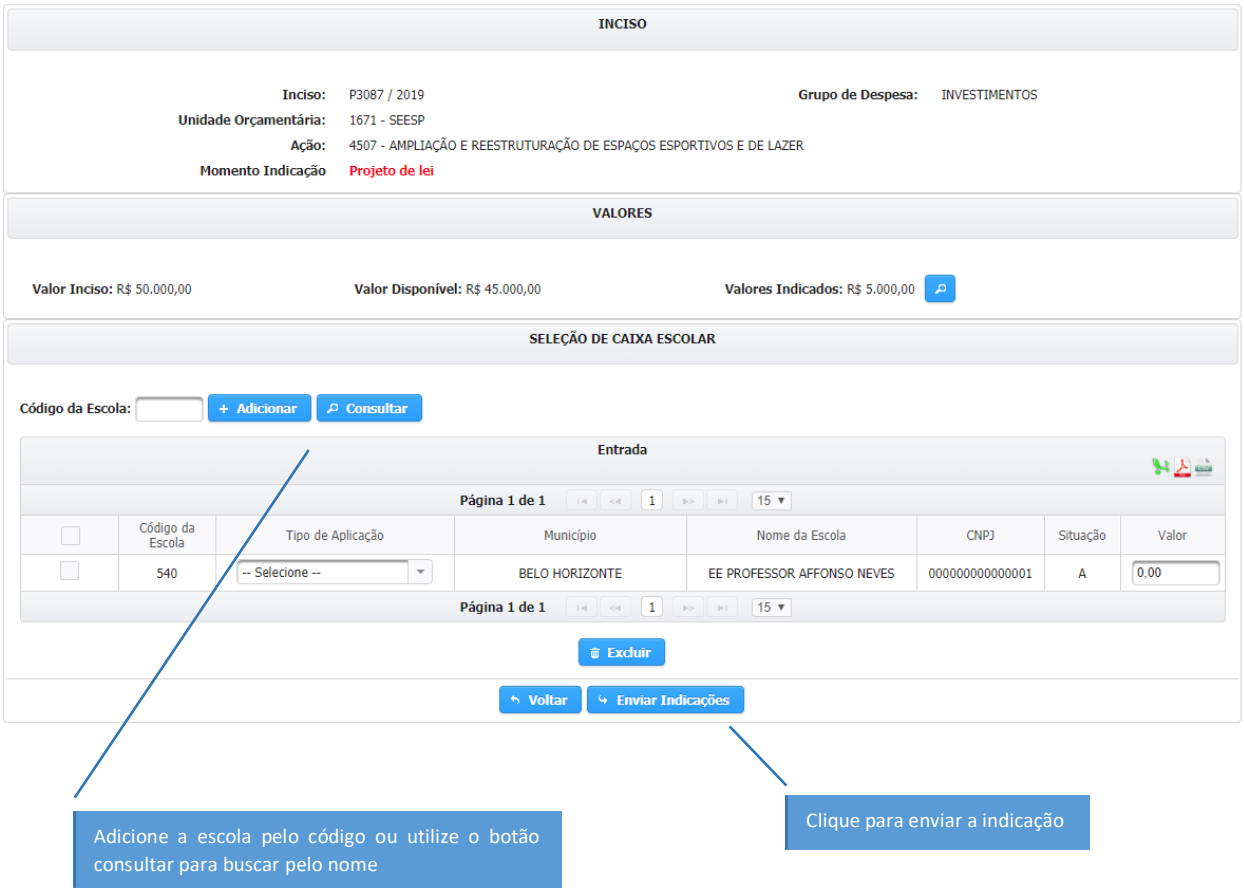

Adicione a escola pelo código ou utilize o botão consultar para buscar pelo nome

Clique para enviar a indicação

4. **Resolução SES**

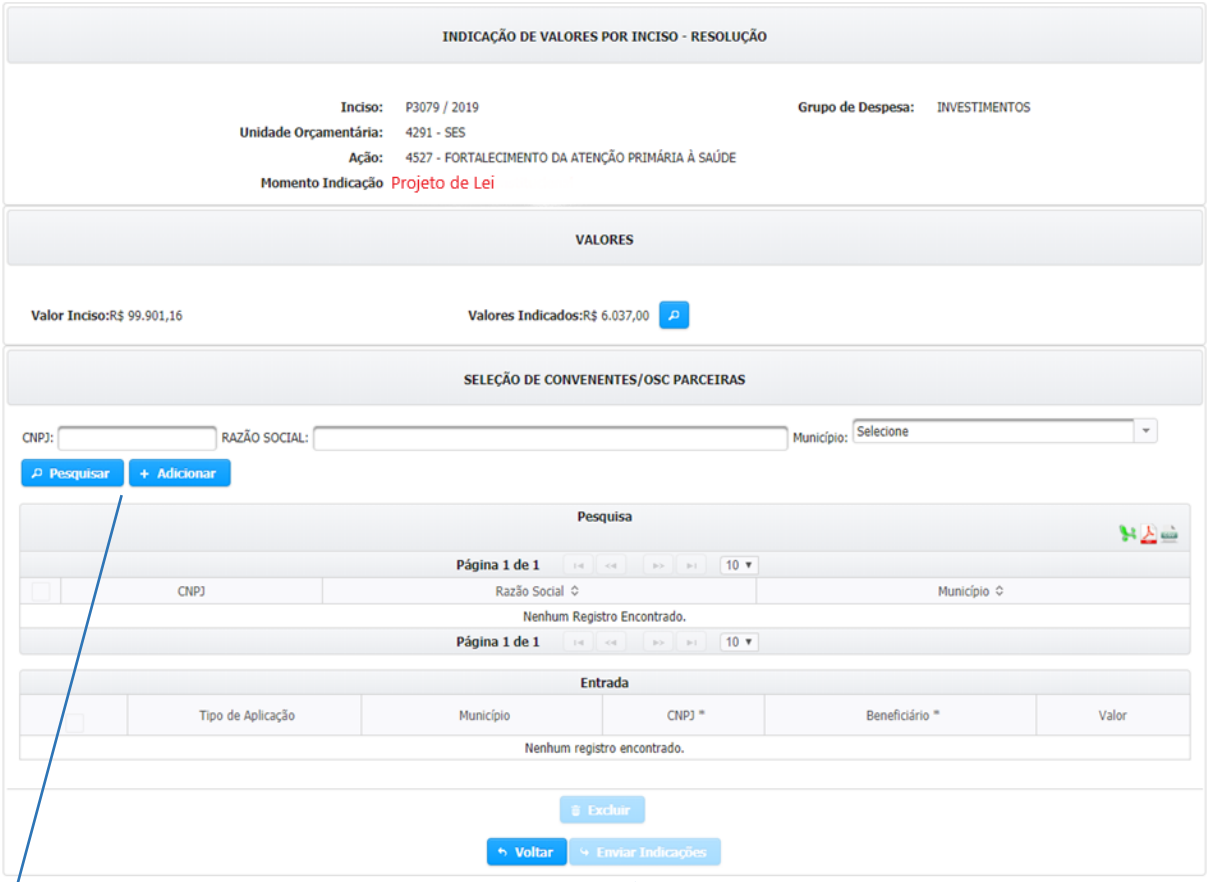

Pesquise o convenente pelos campos disponíveis e depois clique em adicionar.

Depois de adicionar o convenentes o botão será habilitado para enviar a indicação

Indicação de Recursos no Período de 28 de setembro de 2019 até 11 de outubro de 2019

A indicação feita nesse período terá duas opções para selecionar o saldo de origem, sendo:

- Saldo para indicação com possibilidade de cancelamento; (Saldo das indicações canceladas no período de 13/09/2019 até 27/09/2019)
- Saldo para indicação sem possibilidade de cancelamento

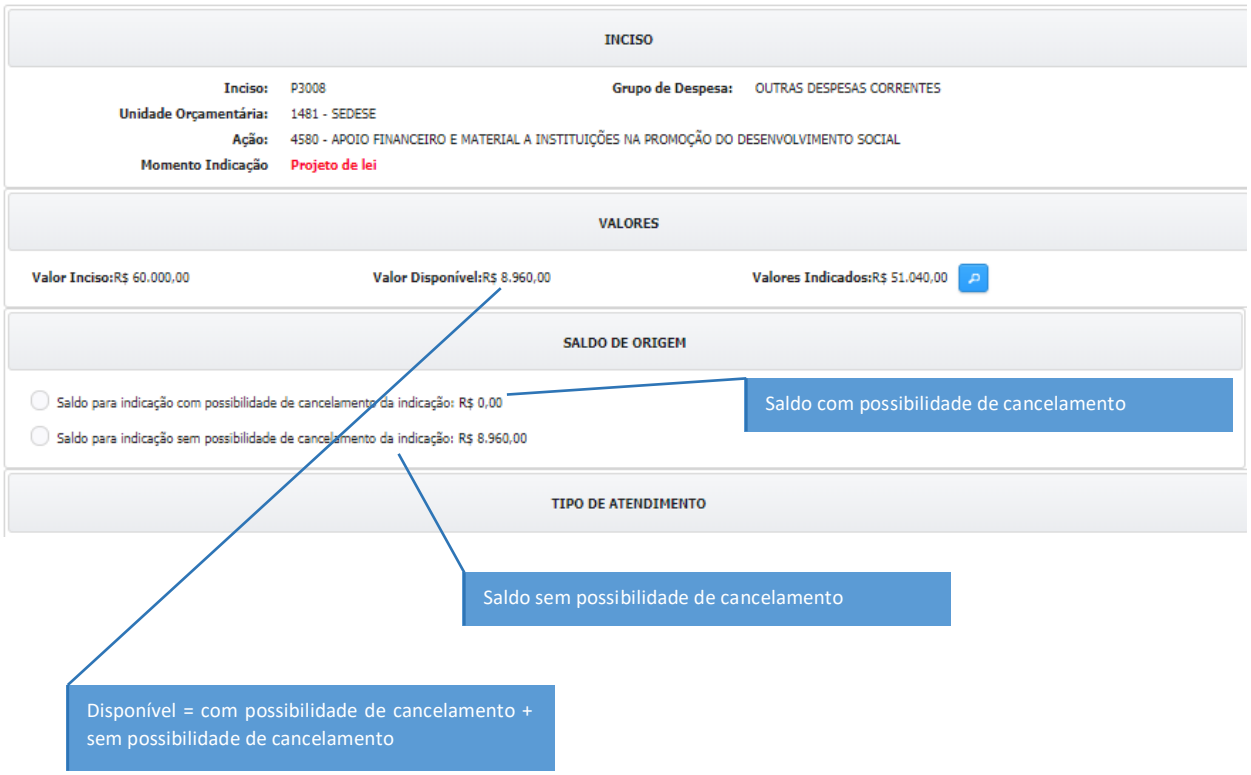

Priorização das Indicações do Inciso "P"

A ordem de prioridade das indicações de emendas remanejadas é sequencial e posterior à prioridade das indicações realizadas até 11/03/2019 e sem impedimento de ordem técnica em 09/08/2019.

Atenção: período para priorizar as indicações é de 13/09/2019 até 11/10/2019.

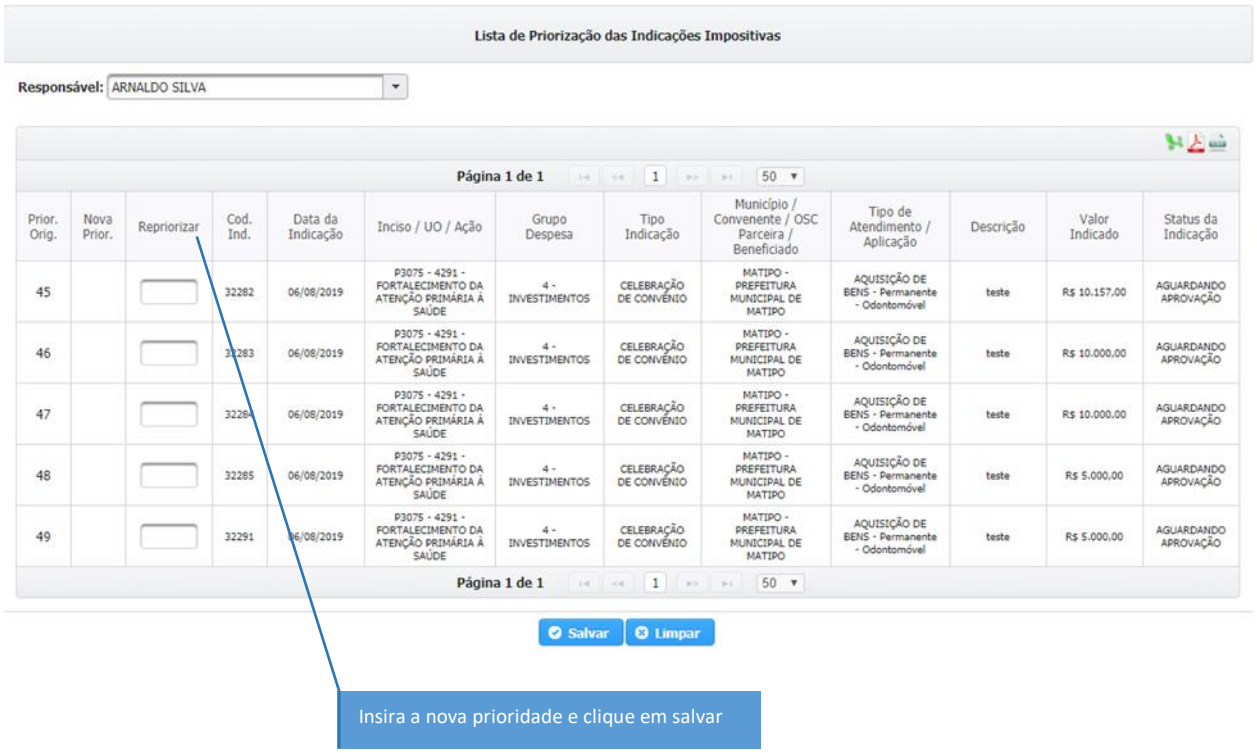

Cancelar Indicações

Caso a indicação seja realizada até 27 de setembro de 2019, o autor da emenda poderá cancelar a indicação e realizar nova, conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, observado o prazo limite de 11 de outubro de 2019 para a indicação final.

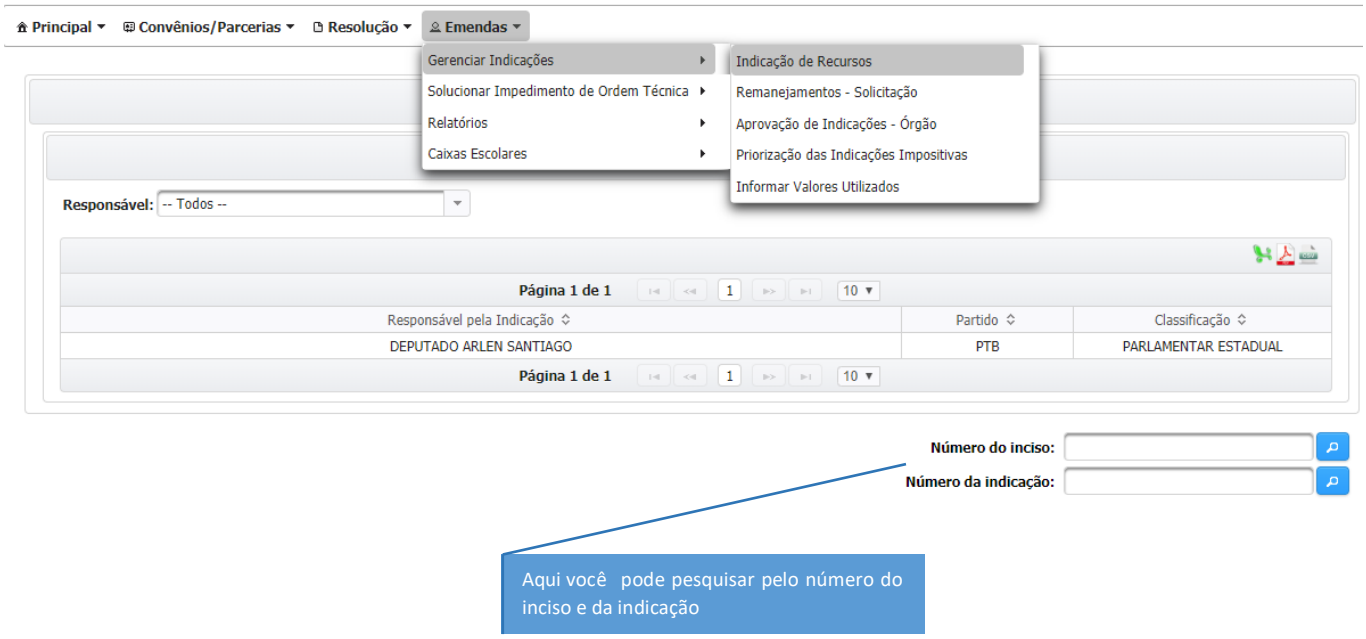

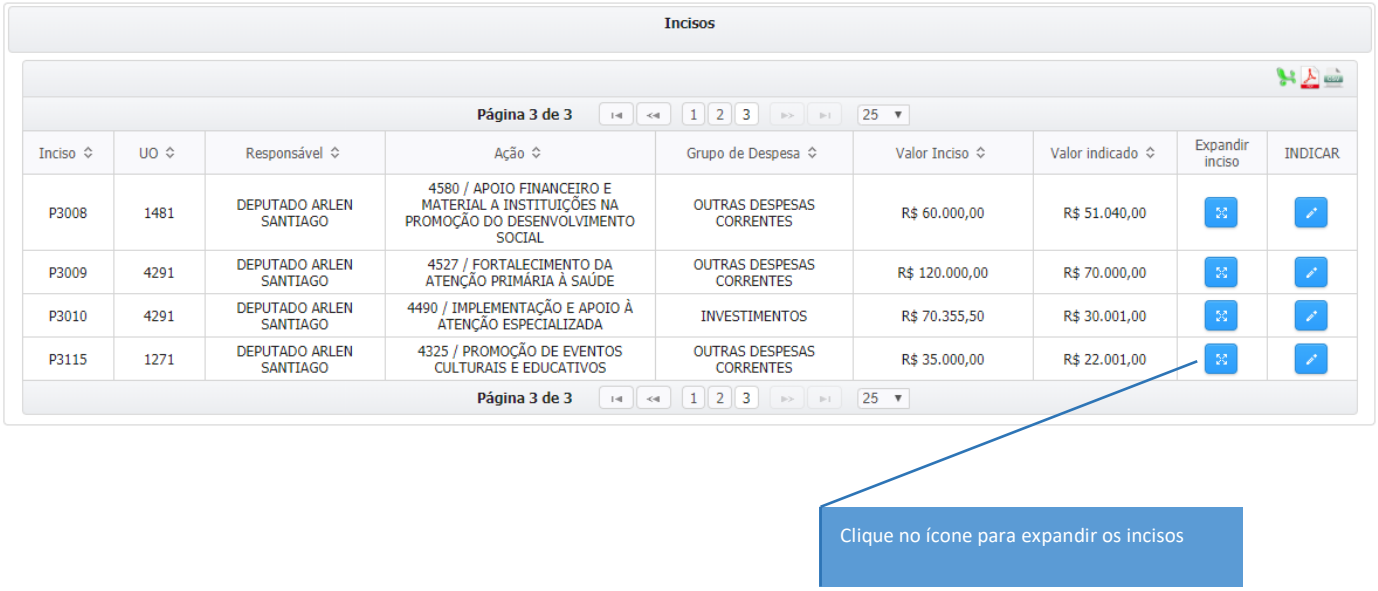

Clique no ícone para expandir os incisos

Somente é possível cancelar a indicação realizada no período 13/Set a 27/Set de 2019

Edição de Tipo de Atendimento

Poderá ser realizado ajuste da categoria e especificação do tipo de atendimento de indicação realizada para formalização de convênio de saída, termo de fomento ou termo de colaboração ou termo aditivo, desde que possua anuência do autor da emenda.

Prazos específicos para indicações para convênios de saída ou parcerias (MROSC):

- Edição completa (gênero, categoria e especificação): 19/10/2019 a 01/11/2019
- Edição apenas da categoria e da especificação: 19/10/2019 a 27/12/2019

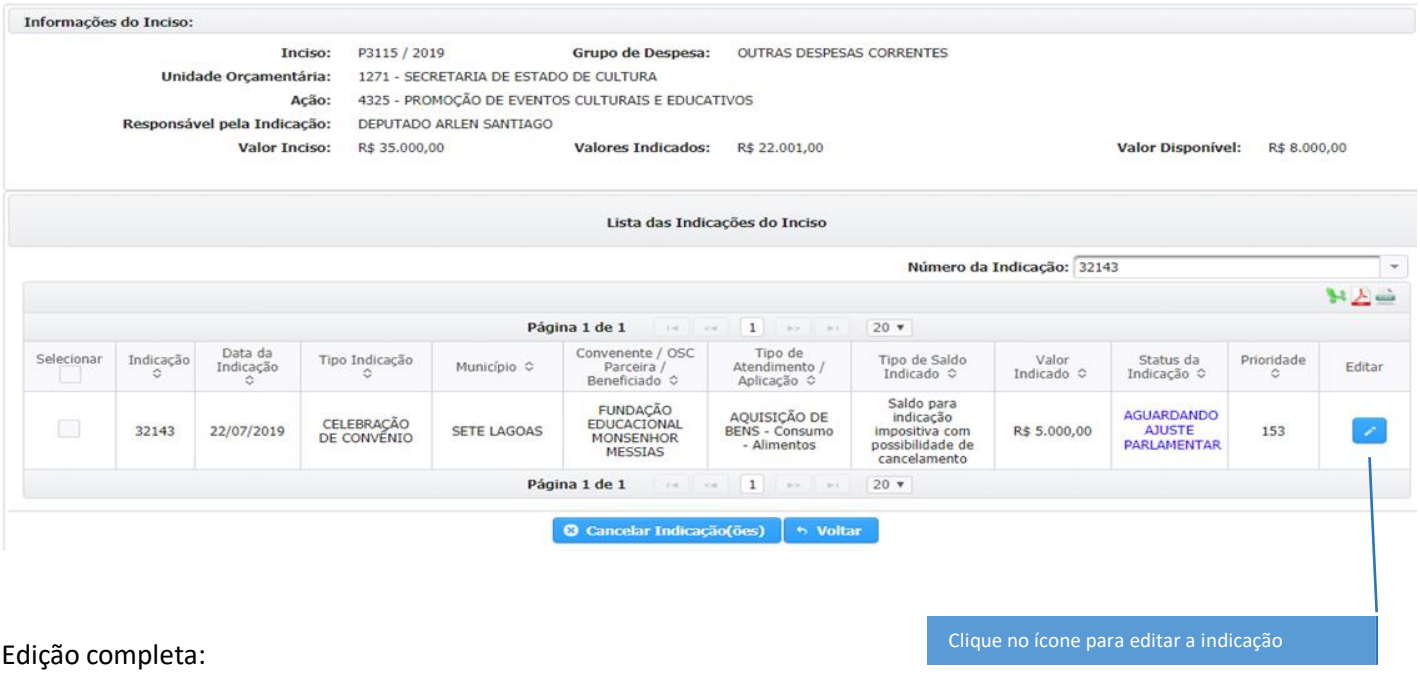

Edição completa:

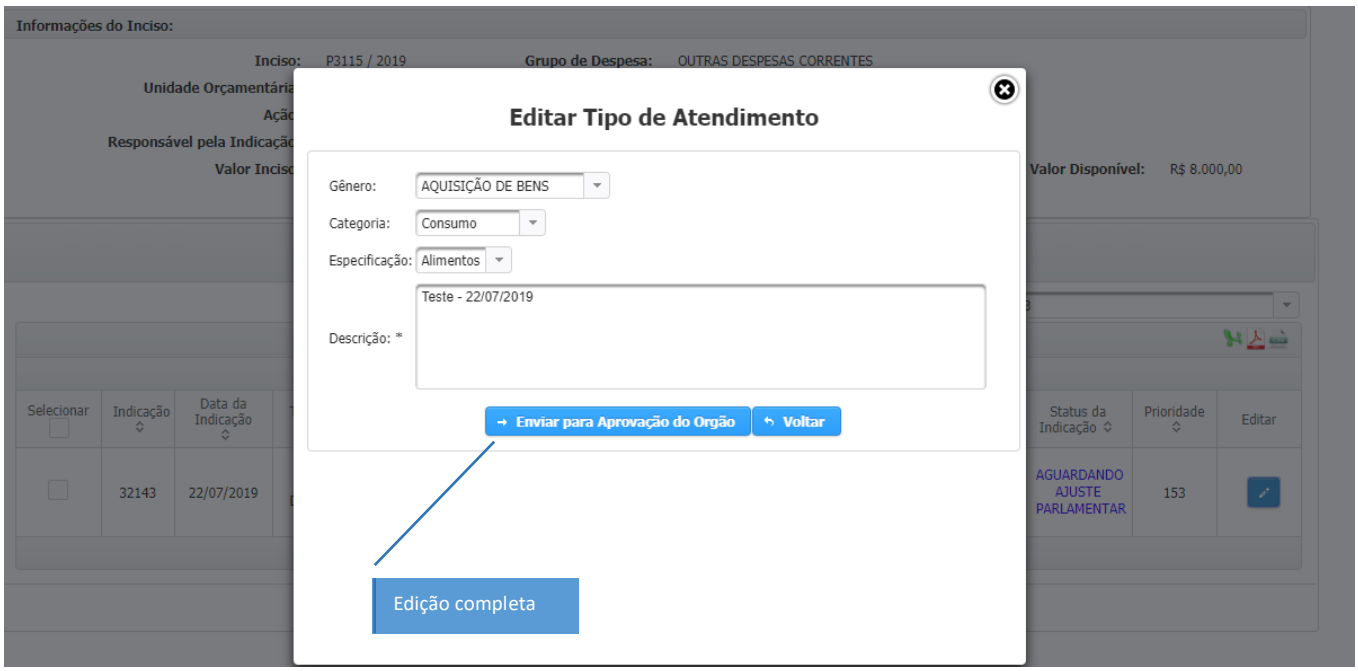
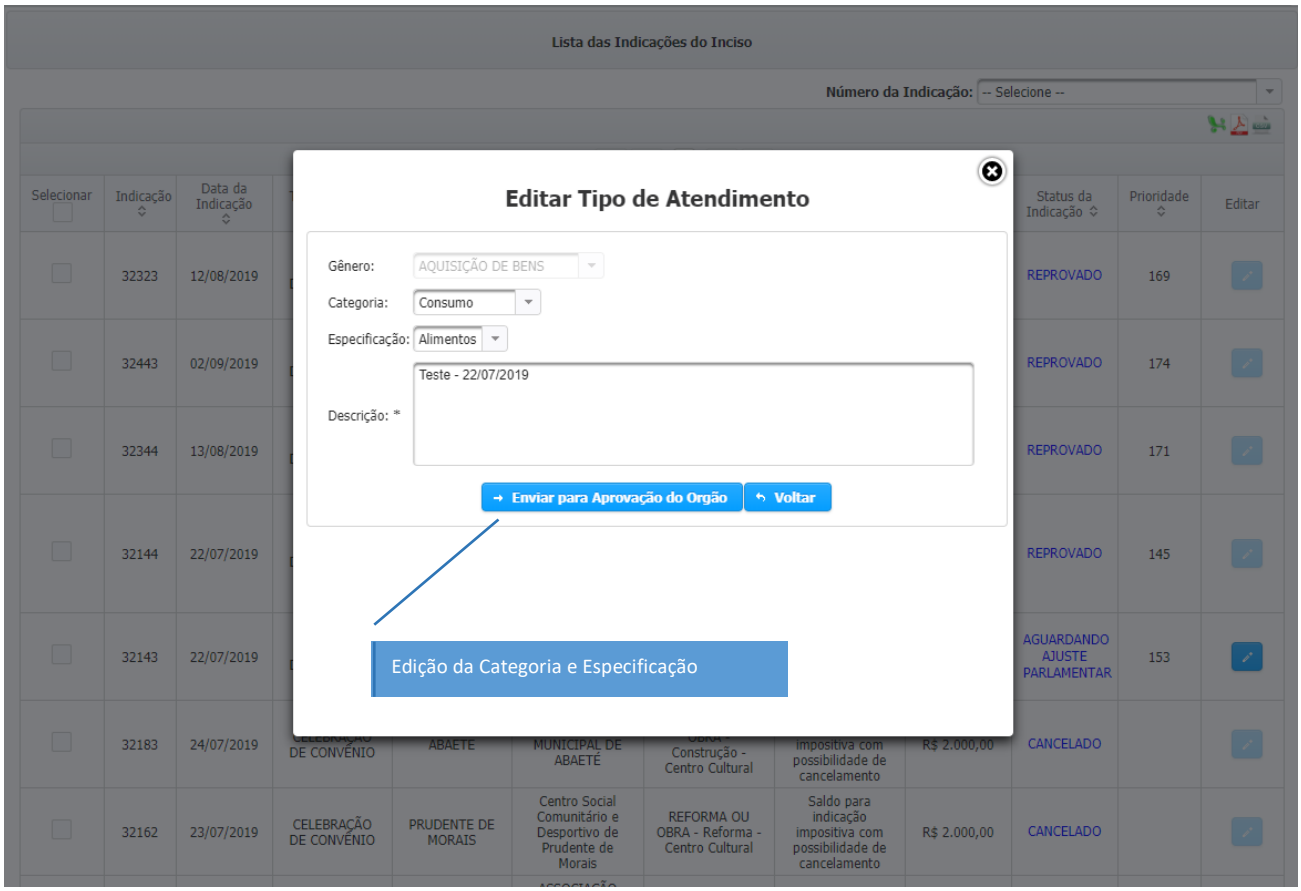
Edição da Categoria e Especificação: